



Tribunal
Superior
Eleitoral

A PARTICIPAÇÃO
DA POPULAÇÃO
NEGRA
NO PROCESSO
ELEITORAL

PARTICIPAÇÃO
PARTICIPAÇÃO
PARTICIPAÇÃO
PARTICIPAÇÃO
PARTICIPAÇÃO

**HISTÓRIA E SELEÇÃO
DE OBRAS DA BIBLIOTECA
DIGITAL DA JUSTIÇA
ELEITORAL**

JUSTIÇA
ELEITORAL

CABINA DE
VOTAÇÃO

A PARTICIPAÇÃO
DA POPULAÇÃO
NEGRA
NO PROCESSO
ELEITORAL



HISTÓRIA E SELEÇÃO
DE OBRAS DA BIBLIOTECA
DIGITAL DA JUSTIÇA
ELEITORAL

É proibida a reprodução total ou parcial desta obra sem a autorização expressa dos autores.

Secretaria de Gestão da Informação e do Conhecimento
SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, 1º andar
Brasília/DF – 70070-600
Telefone: (61) 3030-9225

Secretária-Geral da Presidência

Andréa Maciel Pachá

Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal

Miguel Ricardo de Oliveira Piazzi

Secretário de Gestão da Informação e do Conhecimento

Cleber Schumann

Coordenador de Editoração e Publicações

Washington Luiz de Oliveira

Coordenadoria de Biblioteca e Museu (Cblem/SGIC)

Eveline Mesquita Lucas

Pesquisa histórica e redação

Admilson Siqueira e Silva Junior (Cblem/SGIC)

Pesquisa e seleção de bibliografia (acervo digital)

Rafael da Costa Jerônimo (SEBBD/Cblem/SGIC)

Weslane Cristina Vasconcellos Gomes da Silva (SEBBD/Cblem/SGIC)

Pesquisa de fontes bibliográficas para o texto histórico e normalização bibliográfica

Lígia Cavalcante Ponte (SEBBL/Cblem/SGIC)

Ludmila Maria Bezerra Ventilari (SEBBL/Cblem/SGIC)

Sabrina Ruas Lopes (SEBBL/Cblem/SGIC)

Pesquisa de imagens

Equipe da Seção de Museu (Semus/Cblem/SGIC)

Contribuições técnicas

Cleber Schumann (Secretário de Gestão da Informação e do Conhecimento)

Sabrina Beatriz Ribeiro Pereira da Silva (Secretária de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental)

Eveline Mesquita Lucas (Coordenadora de Biblioteca e Museu)

Diego Dias Alves (Analista da Seção de Museu)

Ane Ferrari Ramos Cajado (Historiadora do TSE cedida ao CNJ)

Gabriela Izar dos Santos Gonçalves (Analista da Seção de Museu)

Capa e projeto gráfico

Maykon Yamamoto (Seprov/Cedip/SGIC)

Diagramação

Leandro Moraes (Seprov/Cedip/SGIC)

Revisão editorial

Dara Abreu, Maria Karoline e Patrícia Jacob (Seprev/Cedip/SGIC)

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Tribunal Superior Eleitoral – Biblioteca Professor Alysson Darowish Mitraud

Brasil. Tribunal Superior Eleitoral.

A participação da população negra no processo eleitoral : história e seleção de obras da Biblioteca Digital da Justiça Eleitoral / Tribunal Superior Eleitoral. – Brasília : Tribunal Superior Eleitoral, 2026.
53 p. : il. color. ; 30 cm.

“Pesquisa histórica e redação: Admilson Siqueira e Silva Júnior (Cblem/SGIC)” – Verso p. rosto.
Disponível, também, na internet:

<<https://www.tse.jus.br/institucional/catalogo-de-publicacoes/lista-do-catalogo-de-publicacoes>>

1. Eleições – História – Brasil. 2. Voto – Raça – História. 3. Representação política – Brasil. 4. Justiça Eleitoral – Brasil. I. Brasil. Tribunal Superior Eleitoral. Coordenadoria de Biblioteca e Museu. II. Título.

CDD 324.981
CDU 324(81)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Presidente

Ministra Cármen Lúcia

Vice-Presidente

Ministro Nunes Marques

Ministros

Ministro André Mendonça

Ministro Antonio Carlos Ferreira

Ministro Floriano de Azevedo Marques

Ministra Estela Aranha

Sumário

Apresentação	9
PARTE 1	
O voto da população negra no Brasil: do Império aos dias atuais.....	11
O Brasil independente e o espaço dos negros na política	12
A República, o acesso à educação e a cidadania	14
Organização e exceções à regra (que a confirmam).....	17
Conclusão	24
Referências	26
PARTE 2	
A participação da população negra no processo eleitoral: publicações disponíveis na Biblioteca Digital da Justiça Eleitoral	28

Apresentação

Preservar a memória e promover o acesso à informação são pilares da atuação da Secretaria de Gestão da Informação e do Conhecimento. Quando esses princípios se unem à produção intelectual das equipes que integram a Coordenadoria de Biblioteca e Museu, o resultado traduz-se em um legado de conhecimento a serviço da sociedade.

O livreto *A participação da população negra no processo eleitoral: história e seleção de obras da Biblioteca Digital da Justiça Eleitoral* apresenta esse propósito com sensibilidade e profundidade. Trata-se de um trabalho que conecta história, reflexão e pesquisa, revelando o empenho de profissionais que compreendem que a memória é também uma forma de justiça.

A equipe responsável pela iniciativa demonstra que a gestão da informação não se limita à organização de acervos, mas se projeta como instrumento de transformação, capaz de

iluminar trajetórias, resgatar vozes e inspirar novas práticas de cidadania. O rigor técnico, a precisão documental e o olhar sensível que marcam esta obra são expressões concretas do compromisso institucional com a transparência, o conhecimento e a democracia.

Com este trabalho, a Justiça Eleitoral reafirma sua vocação de ser um espaço de construção de sentido coletivo – onde o passado é compreendido, o presente é documentado e o futuro é preparado com base no saber compartilhado.

O conteúdo desta publicação é fruto da dedicação das equipes da Coordenadoria de Biblioteca e Museu, quais sejam, a Seção de Biblioteca Digital, a Seção de Museu e a Seção de Biblioteca, e a editoração das equipes da Coordenadoria de Editoração e Publicações. Este projeto reflete o melhor daquilo que fazemos quando trabalhamos com propósito: transformar informação em consciência e conhecimento em cidadania.

CLEBER SCHUMANN
SECRETÁRIO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO

O Tribunal Superior Eleitoral, por meio da Coordenadoria de Biblioteca e Museu, vinculada à Secretaria de Gestão da Informação e do Conhecimento, apresenta o livreto digital *A participação da população negra no processo eleitoral: história e seleção de obras da Biblioteca Digital da Justiça Eleitoral*, publicado em comemoração ao Dia da Consciência Negra. A data nos convoca a reconhecer a contribuição histórica da população negra para a democracia brasileira e, ao mesmo tempo, a iluminar os desafios ainda presentes para a efetiva igualdade de direitos e oportunidades.

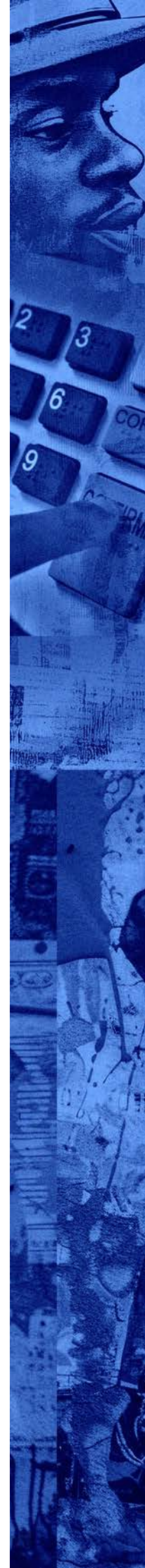
A obra está organizada em duas partes complementares. Na parte I, o texto histórico *O voto da população negra no Brasil: do Império aos dias atuais* percorre marcos normativos e contextos sociais que atravessam a formação do eleitorado brasileiro, evidenciando como a cidadania política foi tensionada por exclusões materiais – como o analfabetismo e a desigualdade de acesso à educação – e por processos de invisibilização que impactaram o direito de votar e ser votado. Ao recuperar experiências de organização social, episódios de representação

institucional e medidas recentes de promoção de participação política, o ensaio oferece aos leitores uma visão sintética e documentada sobre avanços, limites e tarefas ainda em aberto.

Na parte II, apresentamos uma seleção de 48 documentos da Biblioteca Digital da Justiça Eleitoral (BDJE), publicados entre 2005 e 2025, reunidos para apoiar estudos, ações educativas e a formulação de iniciativas de memória e cidadania. O recorte privilegia a pertinência ao tema, a diversidade de formatos editoriais e a utilidade para pesquisa. Cada referência pode ser localizada diretamente na BDJE, ampliando o diálogo entre o panorama histórico e as fontes disponíveis ao público.

Com este livreto, a Justiça Eleitoral reafirma seu compromisso com a memória institucional, a transparência e a educação para a cidadania, fortalecendo o acesso a informações qualificadas sobre a participação da população negra no processo eleitoral brasileiro. Que este material sirva de ponte entre o conhecimento histórico e as práticas contemporâneas de inclusão, estimulando novas leituras, pesquisas e políticas públicas orientadas pela igualdade e pela democracia.

EVELINE MESQUITA LUCAS
COORDENADORA DE BIBLIOTECA E MUSEU



O voto da população negra no Brasil: do Império aos dias atuais

Quando os negros puderam votar no Brasil? A resposta para uma pergunta aparentemente tão simples levaria o leitor à pesquisa da legislação eleitoral pretérita ou das primeiras regulações políticas por meio das quais o direito ao voto passou a ser garantia fundamental aos indivíduos negros. No entanto, essa é uma questão complexa, com respostas que extrapolam meras datações.

É ponto pacífico entre os pesquisadores do tema que não houve a inserção do negro no tecido social brasileiro após a abolição do trabalho escravo em 13 de maio de 1888. Mais precisamente, a população negra permaneceu em posições sociais subalternizadas e desvalorizadas, enquanto impedimentos materiais à sua inclusão inviabilizaram o acesso à moradia, à educação, à saúde e à segurança. Esse grupo social não deixou de ser marginalizado após a abolição, que foi empreendida sem qualquer tipo de proteção mínima aos ex-escravizados.

Tanto quanto o racismo é um traço estrutural da sociedade brasileira, o é também sua formal negação. O arcabouço legal produzido no Brasil republicano, diferentemente dos EUA, por exemplo, não fazia a distinção social por cor (não explicitamente). Porém, ao criminalizar certas condutas e cercear direitos por determinados motivos¹, objetivamente excluía a população negra da cidadania em construção – ou a incluía da maneira anteriormente exposta.

O mito ideologicamente enraizado na sociedade de que o Brasil sempre fora um exemplo de “democracia racial”² dificultou a organização de pessoas negras para lutas antirracistas (afinal, não se combate um problema considerado inexistente). De maneira ainda mais perversa, cristalizou a noção de que as oportunidades são as mesmas para brancos e negros, sendo culpa exclusiva dos últimos o não alcance de posições mais valorizadas na sociedade³.

Neste texto, tomando como ponto de partida a pergunta que o originou, será recapitulado um breve histórico do voto do negro no Brasil desde sua independência – e, mais especificamente, desde a Constituição de 1824. O voto, porém, não será analisado isoladamente de outros aspectos das condições materiais a que estava submetida a população negra brasileira. Assim, não basta haver autorização legal para o exercício do voto (ou a não proibição explícita, para ser mais preciso). É necessário analisar se o fato de se proibir o voto dos analfabetos influenciava positiva ou negativamente na inserção social do negro.

Examinar-se-ão também as formas de organização da população negra ao longo do período republicano, os raros casos de representatividade institucional e de como as reivindicações por igualdade de condições (e o direito de votar e de ser votado inserido neste contexto) somente encontram espaço para prosperar em ambientes democráticos.

¹ O art. 157 (proibição de práticas religiosas) e o Capítulo XIII (proibição da capoeira) do Decreto n. 847/1890 (primeiro Código Penal da República) exemplificam como práticas culturais de ex-escravizados eram criminalizadas.

² “Ao racionalizar teoricamente o que a posteriori foi chamado de “democracia racial”, Gilberto Freyre, na obra *Casa-Grande & Senzala*, 29 de 1933, catalisou os fundamentos de um mito construído historicamente pela classe dominante, contudo aceito, no geral, por camadas das demais classes sociais e, em particular, por um setor da população negra. O lançamento de *Casa-Grande & Senzala* teve menos importância pela originalidade das proposições colocadas e mais pela capacidade de canalizar a representação popularizada das relações entre negros e brancos do país e transformá-la na ideologia racial oficial”. DOMINGUES, Petrônio. O mito da democracia racial e a mestiçagem no Brasil (1889-1930). *Diálogos Latinoamericanos*, Dinamarca, v. 6, n. 10, 2005. p. 127.

³ “Não discutiremos as origens científicas do atraso da nossa forte e heróica raça, pois que esse assumpto é familiar a todo e qualquer curioso dos livros, desses que estudam os segredos da ethnographia e as bellezas da ethnogenia”.

“E porque sejamos representantes de uma raça inferior, devemos ser condenados à força do preconceito racial?” DOMINGUES, Petrônio. O mito da democracia racial e a mestiçagem no Brasil (1889-1930). *Diálogos Latinoamericanos*, Dinamarca, v. 6, n. 10, 2005. p. 118, citando “Os pretos em São Paulo”, O Kosmos. São Paulo, 16/11/1924.

O Brasil independente e o espaço dos negros na política

Art. 94. Podem ser Eleitores, e votar na eleição dos Deputados, Senadores, e Membros dos Conselhos de Provincia todos, os que podem votar na Assembléa Parochial. Exceptuam-se
I. Os que não tiverem de renda liquida annual duzentos mil réis por bens de raiz, industria, commercio, ou emprego.
II. Os Libertos.
III. Os criminosos pronunciados em querêla, ou devassa⁴.

A Constituição de 1824 foi outorgada por D. Pedro I. A assembleia constituinte foi dissolvida no dia 12 de dezembro de 1823, com o imperador pessoalmente à frente das tropas que realizaram o cerco⁵. Houve, porém, discussões sobre como deveria ser a Carta Magna do país recém-independente de Portugal, e o voto das pessoas negras entrou nos debates.

Importante lembrar que a independência brasileira, celebrada no dia 7 de setembro (dia do grito às margens do Ipiranga), teve como beneficiário direto um representante da metrópole nascido na Europa. Não é objeto do presente texto refletir sobre as lutas travadas pela independência brasileira. É crucial não negar a importância dessas lutas e não atribuir a independência somente às ações da elite do primeiro quartel do século XIX. No entanto, cumpre ressaltar que, entre continuidades e rupturas ocorridas após a independência, a utilização de mão de obra escravizada ocupa lugar central entre as manutenções de um período para o outro.

Durante basicamente todo o período imperial (1822-1889), a escravidão era legalizada. Mais do que isso, era traço atávico de uma sociedade existente há mais de 300 anos na ocasião. As leis de "combate" à escravidão – Lei Eusébio de Queirós (1850), Lei do Ventre Livre (1871), Lei do Sexagenários (1885) e, finalmente, Lei Áurea (1888) – mostravam-se, no mínimo, incompletas: não havia, conjuntamente com tal legislação, medidas pensadas para dar o mínimo de proteção aos alforriados, às crianças, aos idosos e, por fim, à população negra de modo geral. Essas leis serviram mais como forma de o Estado brasileiro se eximir de responsabilidade em relação aos antigos escravizados.

Nesse contexto, debateu-se na Constituinte de 1823 a figura do liberto e sua condição ou não de cidadão brasileiro. O tema foi objeto de discussão, pendendo-se para negar a cidadania às pessoas negras, conforme explícito nos excertos a seguir.

A situação ficou ainda mais evidente no dia 27 de setembro [de 1823, durante a constituinte], quando se discutiu o § 6º do art. 5º do projeto, que reconheceria como brasileiros "os escravos que obtivessem carta d'alforria". Um deputado pediu a palavra e afirmou que não se conformava com a atribuição da nacionalidade brasileira "indistintamente a todo o escravo que alcançou carta d'alforria. Negros boçais, sem ofício, nem benefício", não eram, no seu entender, "dignos desta honrosa prerrogativa" (Brasil, 2003, p. 180). O Deputado Ferreira França afirmou então que o § 6º "poderia passar se os nossos escravos fossem todos nascidos no Brasil", porque uma vez eliminada a escravidão, "ficavam restituídos pleno jure ao gozo desse direito [à liberdade?], que estivera suspenso pelo cativeiro". Todavia, como "uma grande parte dos nossos libertos e escravos são estrangeiros de diferentes nações da África, e excluindo nós em regra os estrangeiros da participação dos direitos de cidadão brasileiro, é clara a conclusão" de que o dispositivo só poderia ser aprovado "pelo que respeita aos libertos crioulos, mas nunca aos libertos africanos" (Brasil, 2003, p. 90). Sequer lhe ocorreu a possibilidade de contar o tempo de escravidão como tempo de permanência em território nacional, para fins de naturalização⁶.

Após a dissolução da Constituinte, a Carta outorgada trouxe, enfim, o entendimento de que as eleições seriam indiretas, censitárias e que os libertos só poderiam votar no primeiro nível dos pleitos. Grosso modo⁷, os eleitores de paróquia (1º grau) elegiam os eleitores de província (2º grau) que, por sua vez, escolhiam os deputados e senadores. Para fazer parte de cada um desses grupos, certa renda e

⁴ BRASIL. [Constituição (1824)]. Constituição política do Império do Brasil. Rio de Janeiro: [s. n.], 1824. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm. Acesso em: 15 out. 2025.

⁵ NEVES, André Luiz Batista Neves; GORDILHO FILHO, Heron; OLIVEIRA, Vinicius Gomes da Silva. *As restrições aos direitos políticos dos libertos: o que o art. 94, II, da Constituição de 1824 tem a dizer sobre as origens do direito constitucional brasileiro*. p. 82. Disponível em: <https://bibliotecadigital.tse.jus.br/server/api/core/bitstreams/4a5f0f05-1ce6-41bf-ba33-d5def851c1b2/content>. Acesso em: 15 out. 2025.

⁶ NEVES, André Luiz Batista Neves; GORDILHO FILHO, Heron; OLIVEIRA, Vinicius Gomes da Silva. *As restrições aos direitos políticos dos libertos: o que o art. 94, II, da Constituição de 1824 tem a dizer sobre as origens do direito constitucional brasileiro*. p. 79. Disponível em: <https://bibliotecadigital.tse.jus.br/server/api/core/bitstreams/4a5f0f05-1ce6-41bf-ba33-d5def851c1b2/content>. Acesso em: 15 out. 2025.

⁷ Para mais informações, acessar: BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Eleições no Brasil: uma história de 500 anos. Brasília: Tribunal Superior Eleitoral, 2014. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/institucional/catalogo-de-publicacoes/arquivos/tse-eleicoes-no-brasil-uma-historia-de-500-anos-2014.pdf/@display-file/file/tse-eleicoes-no-brasil-uma-historia-de-500-anos-2014.pdf>. Acesso em: 15 out. 2025.

um conjunto de outras condições eram exigidas. A constituição expressamente proibia, em seu art. 94, a participação dos libertos para além do primeiro nível.

No fim do período imperial, três leis importantes para o nosso objeto de estudo foram aprovadas: a Lei do Ventre Livre (Lei n. 2.040, de 28 de setembro de 1871), a Lei Saraiva (Decreto n. 3029, de 9 de janeiro de 1881) e a Lei Áurea (Lei n. 3.353, de 13 de maio de 1888).

Aprovada, em meio a intensos debates parlamentares, a Lei do Ventre Livre⁸ declarava a condição de livres aos filhos de mulheres escravizadas que nascessem a partir de então. A própria nomenclatura de como seriam chamados esses filhos foi motivo de disputa no Congresso do Império: uns defendiam que fossem definidos como ingênuos, o que significava que eles seriam vistos perante a lei como pessoas livres e com plenos direitos; outros diziam que o correto seria defini-los como libertos, pois era direito do senhor a propriedade dos filhos das mulheres que escravizavam, e a lei serviria como forma de alforriá-los.

Pode parecer filigrana retórica, porém essa denominação traria consequências práticas (tanto legais como sociais) aos nascidos após a Lei do Ventre Livre. A Constituição de 1824, como já fora visto, limitava a participação política dos libertos. Além disso, haveria sempre a distinção social pairando sobre aqueles que nem sempre foram livres, mas que foram libertados de sua condição de escravizado. Ao fim e ao cabo, tanto nessa nomenclatura como em outros dispositivos da lei, prevaleceu a ambiguidade, deixando a problemática de sua aplicação para o futuro (à mercê de conveniências conjunturais).

A Lei Saraiva promoveu uma reforma eleitoral, instituindo, entre outras inovações, o voto direto no país. E definiu quem poderia ser eleitor: além de ter de comprovar uma determinada renda anual (art. 1º), era também obrigatório ser alfabetizado (art. 6º, § 14). A redação da lei chega a citar explicitamente os negros (num contexto ainda de escravidão vigente) no sentido de habilitá-los (art. 2º, I):

Os que no Brazil tiverem nascido, quer sejam ingenuos, ou libertos, ainda que o pai seja estrangeiro, uma vez que este não resida por serviço de sua Nação
[...]

No entanto, a condição marginalizada do negro na sociedade brasileira ainda escravista, com o trabalho de pessoas escravizadas como parte natural e fundamental da economia nacional, objetivamente impedia essa população tanto de ter a renda anual necessária como de ter acesso ao mínimo de educação formal. Tal realidade é evidenciada pelo deputado Galdino das Neves durante as discussões sobre a procedência do impedimento do voto dos analfabetos: "Para nove milhões de habitantes [no Brasil] há quatro mil escolas"⁹.

A Lei Áurea extinguiu a escravidão. Porém, fez somente isso, ou seja, é um dispositivo legal com dois artigos (um extinguindo a escravidão e outro revogando as disposições em contrário), sem qualquer previsão de proteção ou de medidas efetivas de inserção das pessoas negras na sociedade e na economia política do país.

⁸ CHALHOUB, Sidney. *Machado de Assis: historiador*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003. A obra traz uma análise profunda da quadra histórica em que se deu a aprovação da Lei do Ventre Livre.

⁹ FERRARO, Alceu Ravanello; Leão, Michele de. *Lei Saraiva (1881): dos argumentos invocados pelos liberais para a exclusão dos analfabetos do direito de voto*. *Educação Unisinos*, São Leopoldo, v. 16, n. 3, p. 241-250, set./dez. 2012. p. 245. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/4496/449644459007.pdf>. Acesso em: 15 out. 2025.

A República, o acesso à educação e a cidadania

A Proclamação da República no Brasil é, assim como todos os grandes acontecimentos de uma nação, multifacetada. Para essa análise, cumpre observar a mudança de regime sob dois aspectos relacionados: de que maneira a República se declarou (por meio de suas leis e, principalmente, da nova Constituição de 1891) e como ela objetivamente e materialmente se consolidou para as classes sociais menos favorecidas (formadas, em grande parte, por ex-escravizados).

A nova forma de governo “trouxe grandes expectativas de renovação na política, de maior participação [...] de camadas antes excluídas”¹⁰. Tal esperança se traduziu em organização e mobilização da classe operária, manifestadas em partidos políticos, associações civis ou religiosas. No entanto, o centro do poder e as possibilidades de representatividade continuaram excludentes por todo o período republicano – o que inclui os dias atuais.

As constituições do período republicano são fontes importantíssimas para se medir os resultados das mobilizações populares de cada período – ou seja, o fato de cada Carta Magna garantir mais ou menos direitos depende da conjuntura em que ela foi elaborada e do tipo de regime (democrático ou ditatorial) em que ela foi promulgada (ou outorgada). Porém, no que diz respeito aos direitos políticos, há uma continuidade quebrada apenas na Constituição Cidadã de 1988: a proibição do voto dos analfabetos, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Constituição	Definição de eleitor/cidadão	Observações
1891	Art. 70 - São eleitores os cidadãos maiores de 21 anos que se alistarem na forma da lei. § 1º - Não podem alistar-se eleitores para as eleições federais ou para as dos Estados: 1º) os mendigos; 2º) os analfabetos; 3º) as praças de pré, excetuados os alunos das escolas militares de ensino superior; 4º) os religiosos de ordens monásticas, companhias, congregações ou comunidades de qualquer denominação, sujeitas a voto de obediência, regra ou estatuto que importe a renúncia da liberdade Individual.	- Não está expresso, mas as mulheres também eram proibidas de votar. - Passaram-se apenas três anos do fim formal da escravidão, e não havia política de inserção das pessoas escravizadas na sociedade – o que, em regra, colocava pretos e pardos na condição de analfabetos e/ou mendigos.
1934	Art. 108 - São eleitores os brasileiros de um e de outro sexo, maiores de 18 annos, que se alistarem na forma da lei. Paragrapho unico - Não se podem alistar eleitores: a) os que não saibam ler e escrever; b) as praças de pret, salvo os sargentos do Exercito e da Armada e das forças auxiliares do Exercito, bem como os alumnos das escolas militares de ensino superior e os aspirantes a oficial; c) os mendigos; d) os que estiverem, temporaria ou definitivamente, privados dos direitos politicos.	- Novamente apresenta-se a exclusão de analfabetos e mendigos, utilizando em regra o argumento de que o direto ao voto era muito importante para que pessoas sem instrução o exercessem.
1937	Art. 117 - São eleitores os brasileiros de um e de outro sexo, maiores de dezoito annos, que se alistarem na forma da lei. Parágrafo único - Não podem alistar-se eleitores: a) os analfabetos; b) os militares em serviço ativo; c) os mendigos; d) os que estiverem privados, temporária ou definitivamente, dos direitos politicos.	- Esse artigo não foi colocado em prática porque essa Constituição inaugurou o período conhecido como Estado Novo, em que o Brasil era uma ditadura sem qualquer tipo de eleição (até 1945).

¹⁰ CARVALHO, José Murilo de. *Os bestializados* (pg. 22). CARVALHO, José Murilo de. *Os bestializados*. 3. ed., 19. reimpr. 2010. São Paulo: Companhia das Letras, 2010. p. 22.

Constituição	Definição de eleitor/cidadão	Observações
1946	Art. 131 - São eleitores os brasileiros maiores de dezoito anos que se alistarem na forma da lei. Art. 132 - Não podem alistar-se eleitores: I - os analfabetos; II - os que não saibam exprimir-se na língua nacional; III - os que estejam privados, temporária ou definitivamente, dos direitos políticos. Parágrafo único - Também não podem alistar-se eleitores as praças de pré, salvo os aspirantes a oficial, os suboficiais, os subtenentes, os sargentos e os alunos das escolas militares de ensino superior.	
1967	Art. 142 - São eleitores os brasileiros maiores de dezoito anos, alistados na forma da lei. § 1º - o alistamento e o voto são obrigatórios para os brasileiros de ambos os sexos, salvo as exceções previstas em lei. § 2º - Os militares são alistáveis desde que oficiais, aspirantes-a-oficiais, guardas-marinha, subtenentes, ou suboficiais, sargentos ou alunos das escolas militares de ensino superior para formação de oficiais. § 3º - Não podem alistar-se eleitores: a) os analfabetos; b) os que não saibam exprimir-se na língua nacional; c) os que estejam privados, temporária ou definitivamente, dos direitos políticos.	
1988	Art. 14 - A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: I - plebiscito; II - referendo; III - iniciativa popular. § 1º O alistamento eleitoral e o voto são: I - obrigatórios para os maiores de dezoito anos; II - facultativos para: a) os analfabetos; b) os maiores de setenta anos; c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.	- A proibição ao voto do analfabeto começou com a Lei Saraiva, de 1881. Somente foi derrubada na Emenda Constitucional n. 25, de 1985 (ainda sob a Constituição anterior). E apenas na promulgação da nossa mais recente Carta Magna esse direito ganhou <i>status</i> constitucional – ou seja, mais de um século de proibição, de exclusão dos analfabetos.

É importante entender a relação dessa proibição – sempre constitucionalmente instituída – com a pergunta que deu origem a este texto. Excetuando-se a primeira Carta Magna (1824) e a Lei Saraiva (1881), não há a distinção explícita por cor. Mas há ações e, principalmente, omissões do Estado brasileiro ao longo de todo o período republicano que dificultaram sobremaneira o acesso à educação para as classes mais baixas, formadas histórica e predominantemente por não brancos. Apenas para exemplificar, o IBGE disponibiliza um gráfico da alfabetização no Brasil¹¹.

¹¹ IBGE. *Educa Jovens. Conheça o Brasil – População. Alfabetização*. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/22321-alfabetizacao.html>. Acesso em: 15 out. 2025.

Taxa de alfabetização e de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais, no Brasil (%)

de 1940 a 2022



Fonte: Censo Demográfico 2022: Educação - Primeiros Resultados do Universo

IBGE
educação

Como já afirmado anteriormente, não houve políticas de inserção das pessoas antes escravizadas na sociedade brasileira. Não lhes eram franqueadas condições materiais para o acesso à educação e, ao mesmo tempo, criminalizava-se sua existência. O Decreto n. 847, de 11 de outubro de 1890, dedicava um capítulo inteiro¹² aos “crimes” de “vadiagem e capoeiragem”. Nele proibia-se “fazer nas ruas e praças públicas exercícios de agilidade e destreza corporal conhecidos pela denominação capoeiragem”. Igualmente vedado era “praticar o espiritismo, a magia e seus sortilégios, usar de talismans e cartomancias para despertar sentimentos de ódio ou amor, inculcar cura de molestias curáveis ou incuráveis, emfim, para fascinar e subjugar a credulidade pública”. O Estado lhes negava emprego, saúde, segurança e educação e os prendia por buscar alternativas.

A República, portanto, pouco representou de mudança para a população de baixa renda no Brasil. Além da exclusão causada pelo censo literário – quando a participação nas eleições alcançava índices ínfimos de 2% da população nacional¹³, não havia, nem entre aqueles que podiam votar, confiança no sistema eleitoral da Primeira República¹⁴. Assim, sem participar de um Estado que lhes impunha deveres, mas não direitos, a população negra passou a organizar-se por conta própria em associações civis, religiosas, trabalhistas¹⁵.

Reforça-se que a população negra foi marginalizada desde sua chegada ao território brasileiro, enfrentou mais de 300 anos de escravidão e foi desconsiderada (quase que criminalizada) durante a maior parte do período republicano. Assim, organizar-se não era possibilidade material da maior parte dessa população. Por uma questão de sobrevivência, a mobilização se tornou necessária. E ela rende frutos até os dias de hoje, como será explorado a seguir.

¹² BRASIL. Decreto n. 847, de 11 de outubro de 1890. Publicação original. capítulo XIII: Dos vadios e capoeiras. Câmara dos Deputados, Brasília. Legislação. Legislação informatizada. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 15 out. 2025.

¹³ CARVALHO, 2010, p. 43.

¹⁴ *Ibid*, 2010, p. 89.

¹⁵ MENDONÇA, Lara dos Santos. Entre 1889 e os anos 2000: a atuação da luta negra organizada no campo educacional em três etapas. Rio de Janeiro: Universidade Federal Fluminense, [2024].

Organização e exceções à regra (que a confirmam)

Abdias do Nascimento, intelectual e ativista do movimento negro, afirmou em seu discurso de posse como senador que:

Por um processo de autorrejeição da própria identidade, [os 22 senadores negros que o antecederam] omitiram-na em seus currículos e assentamentos no Senado. Biógrafos e historiadores tentaram mascarar identidades, driblar genealogias, omitir ascendências, dissimular traços e características étnicas. Retratisas, pintores e fotógrafos, por ordem dos senadores ou de seus familiares ou mesmo por moto próprio, falsificaram, europeizaram fisionomias, criaram cabelereiras, procurando esconder o "estigma" africano dos retratados¹⁶.

Ele foi uma das poucas exceções em uma história marcada tanto pelo apagamento de identidades e pelo branqueamento de personalidades negras quanto pela exclusão demonstrada ao longo da história do Brasil.

É importante não tratar exceção como regra ou como comprovação de uma ideia rasteira de mérito individual possível mediante esforço. Não se pode exigir de um grupo (no caso, os negros) a superação de um obstáculo muito maior que os desafios colocados frente a outro grupo (os brancos) e argumentar que ambos têm a possibilidade de alcançar as mesmas posições na sociedade. Porém, há de se valorizar aquelas e aqueles que, contra a estrutura social montada, conseguiram sagrar-se eleitos:

ABDIAS DO NASCIMENTO (14/3/1914 – 23/5/2011)



Abdias Nascimento já foi descrito como o mais completo intelectual e homem de cultura do mundo africano do século XX. Poeta, escritor, dramaturgo, artista visual e ativista panafricanista, fundou o Teatro Experimental do Negro (TEN) e o projeto Museu de Arte Negra. Suas pinturas, largamente exibidas dentro e fora do Brasil, exploram o legado cultural africano no contexto do combate ao racismo. Professor Emérito da Universidade do Estado de Nova York, foi deputado federal, senador da República e secretário do governo do Estado do Rio de Janeiro¹⁷.

¹⁶ WESTIN, Ricardo. Abdias Nascimento revelou senadores negros que a história apresentou como brancos. *Arquivo S*, Senado Federal, Brasília, edição 117, Sociedade, 1 nov. 2024. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/arquivo-s/abdias-nascimento-revelou-senadores-negros-que-a-historia-apresentou-como-brancos>. Acesso em: 15 out. 2025.

¹⁷ IPEAFRO. Personalidades. Abdias Nascimento. *Blog*. Disponível em: <https://ipeafro.org.br/personalidades/abdias-nascimento/>. Acesso em: 15 out. 2025.

ANTONIETA DE BARROS (11/7/1901 – 28/3/1952)¹⁸

Professora e jornalista, Antonieta de Barros foi a primeira mulher negra a assumir um mandato eletivo no Brasil. Na primeira eleição em que as mulheres brasileiras puderam votar e serem votadas, filiou-se ao Partido Liberal Catarinense e elegeu-se deputada estadual, exercendo o mandato de 1934 a 1937. Após a ditadura do Estado Novo, candidatou-se pelo Partido Social Democrático e foi eleita novamente deputada estadual em 1947, dessa vez como suplente. É autora da lei que instituiu o dia 15 de outubro como o Dia do Professor, o que exemplifica seu compromisso e sua atuação parlamentar em favor da categoria. Além da carreira política, Antonieta também participou da vida cultural catarinense. Fundou e dirigiu um jornal, coordenou uma revista e redigiu vários artigos para jornais locais. Sob o pseudônimo de Maria da Ilha, escreveu o livro *Farrapos de Ideias*, publicado em 1937.

BENEDITA DA SILVA (26/4/1942)¹⁹

Benedita Souza da Silva Sampaio nasceu na cidade do Rio de Janeiro/RJ e, desde a década de 1970, dedica-se a causas feministas e antirracistas, iniciando sua militância na Associação de Moradores do Morro do Chapéu Mangueira.

Hoje deputada federal, Benedita da Silva foi vereadora (a primeira mulher negra da cidade do Rio de Janeiro a ocupar tal cargo), deputada constituinte e senadora. Eleita vice-governadora do RJ, assumiu o governo após Anthony Garotinho renunciar ao mandato para concorrer à Presidência da República em 2002, tornando-se a primeira mulher negra a ser governadora de estado no Brasil.

A defesa dos direitos de extratos minorizados da sociedade (especialmente das mulheres e da população negra) marca sua trajetória política de praticamente 50 anos.

¹⁸ BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. TSE. *Mulheres*. Uma sociedade realmente democrática inclui a participação das mulheres em todas as áreas, inclusive na política. Disponível em: <https://www.justicaeleitoral.jus.br/tse-mulheres/#historia>. Acesso em: 15 out. 2025.

¹⁹ BENEDITA da Silva. Deputada Federal PT-RJ. *Biografia*. Disponível em: <https://beneditadasilvaoficial.com.br/biografia/>. Acesso em: 15 out. 2025. BRASIL. Câmara dos Deputados. Benedita da Silva. *Biografia*. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/deputados/73701/biografia>. Acesso em: 15 out. 2025. UFRRJ. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. *Benedita da Silva: resistência, orgulho e quebra de tabus*. Portal UFRRJ, 23 ago. 2024. Disponível em: <https://portal.ufrj.br/benedita-da-silva-resistencia-orgulho-e-quebra-de-tabus/>. Acesso em: 15 out. 2025.

CLAUDINO SILVA (23/7/1902 – 12/2/1985)²⁰

Claudino José da Silva nasceu no atual Município de Natividade/RJ e era filho dos camponeses Querino José Alfredo e Maximiana Maria da Glória. Após ficar órfão, mudou-se para Niterói, antiga capital do Estado, e começou a trabalhar como carpinteiro em 1918. Uma década depois, ingressou na Liga Operária de Construção Civil de Niterói e filiou-se ao Partido Comunista do Brasil (PCB). Militando pelo partido (que estava na ilegalidade desde 1934), foi perseguido e preso várias vezes nas décadas de 1930 e 1940.

No fim do Estado Novo, a legalidade do PCB foi restaurada, e Claudino foi eleito como deputado constituinte pelo Rio de Janeiro nas eleições de 2 de dezembro de 1945. Foi signatário do Programa Mínimo de União Nacional – proposta política elaborada e defendida pela bancada no PCB na Constituinte de 1946, que defendia, entre outros pontos, a ampliação do direito de voto aos analfabetos. Em 1947, por decisão do Tribunal Superior Eleitoral²¹, o registro do PCB foi cancelado e os mandatos de seus parlamentares foram cassados.

Claudino Silva faleceu na cidade do Rio de Janeiro em 1985.

LAÉLIA ALCÂNTARA (7/7/1923 – 30/8/2005)²¹

Médica, Laélia Alcântara foi a primeira senadora negra no Brasil e a segunda mulher a ocupar cadeira no Senado na história republicana. Representando o Estado do Acre pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro, exerceu o mandato no Senado Federal de março a julho de 1981, dado o afastamento do titular da vaga, Adalberto Sena, por motivos de saúde. Assumiu o cargo definitivamente a partir de janeiro de 1982, após o falecimento do titular. Em sua passagem pelo Congresso Nacional, posicionou-se contra o aborto e o racismo, e apresentou emendas em favor do ingresso de mulheres na Força Aérea Brasileira. Laélia também foi presidente do Conselho Regional de Medicina do Acre, secretária estadual de Saúde entre maio e setembro de 1987 e integrante do Parlamento Latino-Americano, no qual atuou para a melhoria do antigo Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social.

²⁰ BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Claudino Silva. *Biografia*. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/deputados/130317/biografia>. Acesso em: 15 out. 2025.

FGV CPDOC. Claudino José da Silva. *Verbete*. Disponível em: <https://www18.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/claudio-jose-da-silva>. Acesso em: 15 out. 2025.

²¹ BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. TSE. *Mulheres*. Uma sociedade realmente democrática inclui a participação das mulheres em todas as áreas, inclusive na política. Disponível em: <https://www.justicaeleitoral.jus.br/tse-mulheres/#historia>. Acesso em: 15 out. 2025.

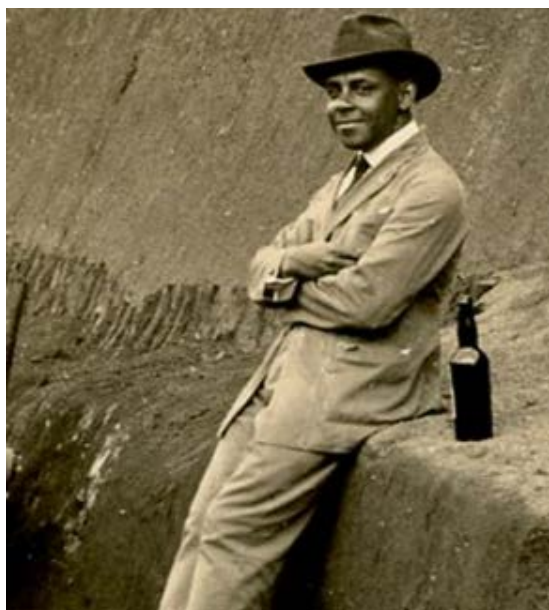
MONTEIRO LOPES (12/1867²² – 13/12/1910)

Manoel da Motta Monteiro Lopes nasceu em Recife/PE em dezembro de 1867. Bacharel em Direito, foi promotor público e juiz de direito em Manaus/AM em 1892. Mudou-se para o Rio de Janeiro/RJ no início do século XX.

Após ter sido vítima de degola no pleito de 1905 (ou seja, conseguiu votos para ser eleito, mas não foi reconhecido pela Câmara), concorreu novamente ao cargo de deputado federal nas eleições de 1909. O motivo do primeiro barramento foi tão simples quanto vil – a cor de sua pele.

Ao perceber que a manobra para o excluir seria repetida, Monteiro Lopes fez-se ouvir nos meios de comunicação e conseguiu apoio e mobilização das classes menos favorecidas do país, o que assustava as elites estabelecidas no poder. Em igual proporção ao apoio, surgiram na imprensa campanhas difamatórias sobre o candidato eleito.

Em 30 de abril de 1909, a Câmara dos Deputados diplomou Monteiro Lopes em função do maciço apoio popular recebido. O deputado negro, como ficou conhecido, faleceu em 13 de dezembro de 1910, sem completar o mandato²³.

NESTOR AUGUSTO PINTO (9/4/1892 – 16/8/1966)²⁴

Natural de Paraíba do Sul/RJ, Nestor era topógrafo e foi diretor de obras na Prefeitura de Teresópolis. Eleito prefeito, administrou o município de 31 de dezembro de 1929 a 27 de abril de 1931. Não foram encontradas informações sobre sua atuação política e se o fato de ele fazer parte da população negra numa cidade próxima à capital federal teve alguma influência em sua administração.

²² As fontes divergem sobre a data exata de nascimento de Monteiro Lopes, conforme asseverado em DANTAS, Carolina Vianna. Monteiro Lopes (1867/1910): um 'líder da raça negra' na capital da República. *Afro-Ásia*, n. 41, p. 170, 2010.

²³ BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. *Exposição Eleições no Brasil: a conquista da transparência e da legitimidade*. Brasília: Tribunal Superior Eleitoral, 2018. p. 24. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/institucional/museu-do-voto/exposicoes/arquivos-1/portfolio-eleicoes-no-brasil-a-conquista-da-transparencia-e-da-legitimidade/@@display-file/file/exposicoes-portfolio-eleicoes-no-brasil.pdf>. Acesso em: 15 out. 2025.

²⁴ RAHAL, A. Osiris. *Famílias de Teresópolis*. Teresópolis: Edição do autor, 1983. p. 361-364.

BRASIL. Presidência da República. gov.br. Planalto. Nilo Peçanha. Disponível em: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/vice-presidencia/acesso-a-informacao/institucional/galeria-da-vice-presidencia/perfis-vice-presidentes/nilo-pecanha>. Acesso em: 15 out. 2025.

NILO PEÇANHA (2/10/1867 – 31/3/1924)²⁵

Nilo Procópio Peçanha, advogado, nasceu na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro. Foi deputado da Assembleia Nacional Constituinte (1890-1891), deputado federal pelo Partido Republicano Fluminense (1891-1903) e senador (1903). Renunciou ao mandato de senador para assumir a Presidência do Estado do Rio de Janeiro (1903-1906).

Foi eleito vice-presidente da República em 1906 e, com o falecimento de Afonso Pena, assumiu a Presidência em 14 de junho de 1909. Dentre suas realizações, destacaram-se o impulso ao ensino técnico-profissional, a reorganização do Ministério da Agricultura e a criação do Serviço de Proteção ao Índio, sob a direção do tenente-coronel Cândido Rondon.

A atuação política de Nilo Peçanha não foi marcada por pautas antirracistas ou por ações no sentido de incluir a população negra na sociedade. Numa época em que predominavam ideias de eugenia, incentivo à migração europeia e tentativa de branqueamento da população brasileira, Nilo Peçanha não se definia como negro. Seus adversários, porém, na tentativa de desqualificá-lo, utilizavam termos racistas como mulato²⁶.

QUINTINO DE LACERDA (?²⁷ – 10/8/1898)

Natural de Sergipe/PE, Quintino de Lacerda foi o primeiro vereador negro do Brasil, assumindo o cargo na cidade de Santos/SP. Ex-escravizado, atuou bastante após sua alforria na gestão do Quilombo do Jabaquara e na agitação política em favor da abolição. Após a aprovação da Lei Áurea, continuou exercendo liderança em Santos/SP e foi eleito vereador em 1895. Sua eleição foi objeto de contestação e de lutas judiciais, e Quintino foi acusado justamente de ser analfabeto e, por isso, não poderia assumir o mandato. Ao fim das disputas, ele assumiu o cargo no dia 8 de abril daquele ano.

²⁵ BRASIL. Presidência da República. gov.br. Planalto. Nilo Peçanha. Disponível em: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/vice-presidencia/acesso-a-informacao/institucional/galeria-da-vice-presidencia/perfis-vice-presidentes/nilo-pecanha>. Acesso em: 15 out. 2025.

BRASIL. Presidência da República. Biblioteca. *Biografia*. Nilo Peçanha. Disponível em: <https://www.biblioteca.presidencia.gov.br/presidencia/ex-presidentes/nilo-pecanha/biografia>. Acesso em: 15 out. 2025.

²⁶ BBC News Brasil. *Quem foi o 1º e único presidente negro do Brasil*. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/c86qd512qqlo>. Acesso em: 15 out. 2025.

²⁷ No site da Câmara Municipal de Santos, informa-se que Quintino de Lacerda nasceu em 8 de junho de 1839. Disponível em: <https://www.camarasantos.sp.gov.br/presidente-quintino-de-lacerda-1895>. Acesso em 15 out. 2025.

Há, no entanto, uma profunda pesquisa feita para a tese de mestrado de Matheus Serva Pereira, com a informação de que Quintino possivelmente nasceu em 1855. Disponível em: <https://www.historia.uff.br/stricto/td/1488.pdf>. Acesso em 15 out. 2025.

Certamente há outros exemplos de proeminência política de pessoas negras em tempos em que o mito da democracia racial era tido como verdade inquestionável na elite brasileira. O silenciamento desses temas foi rompido em diversas ocasiões pelos parlamentares acima citados.

A luta do movimento negro, fortalecida em tempos democráticos e perseguida nos períodos ditatoriais²⁸, paulatinamente foi gerando frutos. A questão da representação política também ganhou força junto com o acesso a direitos básicos, como educação, moradia e segurança.

Como exemplo, cumpre citar a Frente Negra Brasileira (FNB), fundada em 1931 num cenário de efervescência política e social e que se consolidou como a mais bem acabada experiência de organização das pessoas negras no início do século XX no país²⁹. A FNB atuava na formação educacional e política, chegando a se transformar em partido político em 1935. Em sua prática pedagógica, a Frente buscava alfabetizar adultos e seu "currículo englobava aulas de história, conhecimentos gerais e educação moral e cívica. O ensino sobre a população negra brasileira era lecionado de modo a revisitar a narrativa oficial, o que indica a introdução de conteúdos curriculares que incorporassem a história e a cultura negra"³⁰. No seu curto período de existência, delegações se estabeleceram em vários estados, como Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Bahia, comprovando seu alcance (e sua importância) nacional. A FNB não chegou a disputar eleições, pois o golpe do Estado Novo, em 1937, extinguiu todas as organizações políticas do país³¹.



Grupo em frente à sede da Delegação da Frente Negra Brasileira. Fotografia tirada entre 1931 e 1937. Acervo da Fundação Biblioteca Nacional.

Mesmo enfrentando a desmobilização e a repressão promovidas pelos regimes ditatoriais mais recentes na história brasileira, como o Estado Novo (1937-1945) e o Regime Militar (1964-1985), a população negra continuou se organizando em várias frentes, como no TEN, fundado em 1944 no RJ e liderado por Abdias do Nascimento. O grupo tinha como objetivo a valorização da população negra por meio da educação, da arte e da cultura. Cumpre destacar também a fundação, em 1978, do Movimento Negro Unificado em São Paulo.

A partir do fim dos governos militares, várias reivindicações entraram na ordem do dia e encontraram espaços de discussões antes interditados. Nesse contexto, no dia 15 de maio de 1985, foi aprovada a Emenda Constitucional n. 25, que, entre outras medidas, devolveu (após mais de 100 anos) o direito ao voto para as pessoas analfabetas. A medida incluiu no jogo político-eleitoral pessoas antes excluídas, notadamente as das classes menos favorecidas – formadas predominantemente pela população negra. A Constituição Cidadã de 1988, elaborada e promulgada por uma assembleia eleita diretamente em 1986, manteve o direito ao voto para os analfabetos, válido até os dias de hoje.

²⁸ MENDONÇA, Lara dos Santos. *Entre 1889 e os anos 2000: a atuação da luta negra organizada no campo educacional em três etapas*. Rio de Janeiro: Universidade Federal Fluminense, [2024]. p. 6.

²⁹ De acordo com MENDONÇA ([2024], p. 3 e 4), houve outras organizações, com o propósito de promover a integração da população negra à sociedade, como o Centro Cívico dos Palmares (1928) e a Frente Negra Socialista (1932). A FNB foi a de maior projeção junto às elites políticas dos anos 1930. Além disso, vale citar também as irmandades de escravizados, existentes desde o período colonial, que tinham funções de assistência e ajuda entre seus membros, inclusive financeira (ou seja, dinheiro para comprar alforria), afirmação de identidade (sincretismo religioso) e espaço de resistência.

³⁰ MENDONÇA, Lara dos Santos. *Entre 1889 e os anos 2000: a atuação da luta negra organizada no campo educacional em três etapas*. Pg. 4. *Id.* p. 4.

³¹ A BBC Brasil ouviu especialistas no tema, inclusive Petrônio Domingues (utilizado na bibliografia deste artigo), e elaborou uma matéria sobre a FNB. Disponível em: <https://ensinarhistoria.com.br/linha-do-tempo/fundacao-da-frente-negra-brasileira-fnb/>. Acesso em: 15 out. 2025.

Para além da luta política propriamente dita, o TSE vem atuando, dentro de suas prerrogativas, para garantir acesso a candidaturas e a verbas eleitorais tanto para mulheres como para as parcelas minorizadas da população – entre elas, os negros.

Desde 2014, as candidatas e os candidatos a todos os cargos eletivos declaram sua cor. Com isso, é possível ter uma base confiável de dados para se estudar a representatividade, o percentual de candidaturas de pessoas negras e o de pessoas negras eleitas, bem como o quantitativo de verbas recebidas por essas candidaturas. Dessa forma, o TSE contribui, com uma simples medida administrativa, para dar materialidade ao problema. Considerando os dados do próprio Tribunal referentes ao 1º turno de cada uma dessas eleições, temos a seguinte situação:

Ano da eleição	Candidatos negros	Pessoas negras eleitas
2014	44,26%	24,03%
2016	47,46%	40,42%
2018	46,45%	27,72%
2020	50,02%	43,08%
2022	50,27%	32,15%
2024	51,62%	44,12%

Não obstante o aumento das candidaturas de pessoas negras e do percentual dos eleitos – quando se compara separadamente eleições gerais e eleições municipais –, dois fatos se destacam: a diminuição no número de eleitos em relação aos candidatos e a diferença entre o percentual de negros na sociedade (segundo o Censo de 2022, na população total brasileira há 55,4% de pretos e pardos) e nos cargos eletivos.

Por fim, provocada por consulta elaborada pela ONG Educafro, a Corte firmou entendimento no sentido de que o tratamento dispensado às mulheres em relação ao percentual de candidaturas, ao tempo de TV e às verbas dos fundos partidário e eleitoral é também aplicável às pessoas negras. Tal entendimento passou a valer para as eleições de 2022, ou seja, somente desde a última eleição geral há tal obrigatoriedade para os partidos políticos.

Conclusão

A pergunta que deu origem a este texto, de fato, não poderia ser respondida apenas com a informação de uma data. De várias maneiras combinadas, a população negra ainda luta pelo direito ao voto no Brasil – agora com mais ênfase em sua capacidade eleitoral passiva: receber votos, eleger representantes seus.

Conforme exposto, excetuando-se a Constituição de 1824, não houve legislação proibindo o negro de votar e de ser votado. Numa visão bastante deturpada da sociedade brasileira, por aqui nunca houve conflitos de raça, pois se experimentava a tão propagada democracia racial. No entanto, neste breve levantamento documental e bibliográfico percebe-se uma realidade diferente. A proibição do voto dos analfabetos, que perdurou por mais de 100 anos, combinada à falta de condições materiais para o acesso à educação transformou o direito de votar e de ser votado em algo intangível para as classes mais desfavorecidas – especialmente para aqueles que sofreram mais de três séculos de escravidão.

Portanto, apesar de não haver, no arcabouço legal brasileiro elaborado desde a Lei Saraiva, proibição explícita para votar utilizando como critério a cor da pele, à população negra, subalternizada ao longo da história nacional, foi negado o acesso às condições materiais para emancipar-se e integrar-se à sociedade civil. Ao se constatar o racismo estrutural da sociedade brasileira, exemplificado no presente texto pela proibição objetiva de votar por mais de 100 anos, prescinde-se de dispositivos legais explícitos a respeito. Não é necessário buscar episódios de racismo nos espaços de poder. A população negra não era legalmente proibida de estudar, pode-se argumentar. Porém, tal alegação seria falaciosa, pois, mesmo sem proibir, o acesso à educação para as classes mais pobres era, na maioria das vezes, escasso, quase inexistente. Não se trata de tentar comprovar o racismo ou não dos indivíduos nessa questão, mas sim de mostrar, com fatos e dados, que a estrutura social construída exclui os mais pobres, e que eles são, em sua maioria, pertencentes à população negra.

Nas palavras do Ministro Luís Roberto Barroso, então Presidente do TSE na ocasião³²:

O Brasil é um país racista. Somos uma sociedade racista. E cada um de nós reproduz o racismo em alguma medida – ainda que de forma não intencional, pela mera fruição ou aceitação dos privilégios e vantagens que decorrem de um sistema profundamente desigual. Não é confortável reconhecer esse fato, mas é preciso fazê-lo. Essa afirmação pode, inclusive, soar desagradável para alguns, mas, justamente por isso, é preciso pronunciá-la. A superação do racismo passa, necessariamente, pelo seu reconhecimento e pela mudança individual de postura de cada um de nós, brancos. Mas muito mais do que isso: é preciso perceber que o racismo também é reproduzido e perpetuado pelo modo de funcionamento das nossas instituições (políticas, econômicas e sociais) e assim criar políticas públicas voltadas para combatê-lo onde quer que ele se encontre³³.

Atual Presidente desta Corte, a Ministra Cármen Lúcia foi relatora, em sua atuação no Supremo Tribunal Federal, da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 634, na qual o STF validou a lei municipal que criou o feriado do Dia da Consciência Negra em São Paulo. O entendimento do Tribunal foi pela constitucionalidade da criação do feriado, seguindo o voto da relatora – que possui trechos fundamentais, e que vão ao encontro do que aqui foi descrito:

A história oficial brasileira é cruel, preconceituosa, machista e embaçada. Invisibilizaram negros, mulheres, indígenas, deficientes, dentre outros humanos diminuídos em sua existência e silenciados em suas dores e em seus pendoros. Principalmente, amordaçados em suas ações e lutas. Foram eles empobrecidos material e juridicamente, desqualificados social e politicamente, apegunados econômica e profissionalmente. A história não os ouviu, não os viu, não os considerou. Deles não deu ciência na história contada e ensinada, retirados que foram da consciência nacional.

[...]

Os negros foram escravos dos brancos e, sob esse perverso jugo, sequestrados pela cultura, pensamento e religiosidade dos colonizadores em sua máquina atroz de exploração econômica, subjugação social e apegunamento político. Embora depois alforriados, permaneceram escravos em suas ideologias, relegados à pseudo-liberdade da aculturação, dos costumes forçosamente herdados, arrancados que foram de suas raízes identitárias.

³² BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Consulta n. 0600306-472019.6.00.0000 – Brasília – Distrito Federal. Relator: Ministro Luís Roberto Barroso, julgado em 25 ago. 2020. Brasília, DF, Tribunal Superior Eleitoral, 2020.

Disponível em: <https://consultaunificadapje.tse.jus.br/consulta-publica-unificada/documento?extensaoArquivo=text/html&path=tse/2020/10/1/16/43/6/52de58d73c9c77d3782f0c80d7c68acc9d5d4e6968ea39d2e7cc9622213c19f>. Acesso em: 15 out. 2025.

³³ SILVA, Irapuã Santana do Nascimento da. A participação do negro na política: a experiência brasileira. *Revista Eletrônica de Direito Eleitoral e Sistema Político* – REDESP, São Paulo, v. 6, n. 2, p. 26, jul./dez. 2022. Disponível em: <http://bibliotecadigital.tse.jus.br/handle/bdtse/12689>. Acesso em: 15 out. 2025.

[...]

Sob múltiplos fundamentos constitucionais, a instituição de feriado denominado "Dia da Consciência Negra", no Município de São Paulo assume inegável viés de fomento cultural como "ação afirmativa" *lato sensu*, de caráter compulsório, objetivando, a seu modo, o "combate à discriminação racial (...) bem como para corrigir ou mitigar os efeitos presentes da discriminação praticada no passado, tendo por objetivo a concretização do ideal de efetiva igualdade" (GOMES, Joaquim B. O debate constitucional sobre as ações afirmativas. In: Santos, R. E.; LOBATO, F. (Org.). Ações afirmativas: políticas públicas contra as desigualdades raciais. Rio de Janeiro: DP&A, 2003. p. 37)³⁴.

³⁴ BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 634 São Paulo*. Relatora: Ministra Cármen Lúcia, 30 nov. 2022. Brasília, DF, Supremo Tribunal Federal, 2022. p. 23-34, 28. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15357254142&ext=.pdf>. Acesso em: 15 out. 2025.

Referências

BBC News Brasil. *Quem foi o 1º e único presidente negro do Brasil*. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/c86qd512qqlo>. Acesso em: 15 out. 2025.

BENEDITA da Silva. Deputada Federal PT-RJ. *Biografia*. Disponível em: <https://beneditadasilvaoficial.com.br/biografia/>. Acesso em: 15 out. 2025.

BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Benedita da Silva. *Biografia*. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/deputados/73701/biografia>. Acesso em: 15 out. 2025.

BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Claudino Silva. *Biografia*. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/deputados/130317/biografia>. Acesso em: 15 out. 2025.

BRASIL. [Constituição (1824)]. *Constituição política do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: [s. n.], 1824. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm. Acesso em: 15 out. 2025.

BRASIL. Decreto n. 847, de 11 de outubro de 1890. Publicação original. capítulo XIII: Dos vadios e capoeiras. *Câmara dos Deputados*, Brasília. Legislação. Legislação informatizada. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 15 out. 2025.

BRASIL. Decreto n. 8213, de 13 de agosto de 1881. Regula a execução da Lei n. 3029 de 9 de janeiro do corrente ano que reformou a legislação eleitoral. *Coleção das Leis do Império do Brasil*, Rio de Janeiro, v. 2, p. 854-923. 1881.

BRASIL. Presidência da República. Biblioteca. *Biografia*. Nilo Peçanha. Disponível em: <https://www.biblioteca.presidencia.gov.br/presidencia/ex-presidentes/nilo-pecanha/biografia>. Acesso em: 15 out. 2025.

BRASIL. Presidência da República. gov.br. Planalto. *Nilo Peçanha*. Disponível em: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/vice-presidencia/acesso-a-informacao/institucional/galeria-da-vice-presidencia/perfis-vice-presidentes/nilo-pecanha>. Acesso em: 15 out. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 634 São Paulo*. Relatora: Ministra Cármen Lúcia, 30 nov. 2022. Brasília, DF, Supremo Tribunal Federal, 2022. p. 23-34, 28. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15357254142&ext=.pdf>. Acesso em: 15 out. 2025.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. *Candidaturas*. Perfil de candidatura. Filtros aplicados: ano 2014, turno 1, tipo eleição ordinária. Disponível em: https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-candidaturas/painel-perfil-candidato?p0_ano=2014&session=8002716453219. Acesso em: 15 out. 2025.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. *Consulta n. 0600306-472019.6.00.0000 - Brasília - Distrito Federal*. Relator: Ministro Luís Roberto Barroso, julgado em 25 ago. 2020. Brasília, DF, Tribunal Superior Eleitoral, 2020. Disponível em: <https://consultaunificadapje.tse.jus.br/consulta-publica-unificada/documento?extensaoArquivo=text/html&path=tse/2020/10/1/16/43/6/52de58d73c9c77d3782f0c8c0d7c68acc9d5d4e6968ea39d2e7cc9622213c19f>. Acesso em: 15 out. 2025.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. *Eleições no Brasil: uma história de 500 anos*. Brasília: Tribunal Superior Eleitoral, 2014. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/institucional/catalogo-de-publicacoes/arquivos/tse-eleicoes-no-brasil-uma-historia-de-500-anos-2014.pdf/@display-file/file/tse-eleicoes-no-brasil-uma-historia-de-500-anos-2014.pdf>. Acesso em: 15 out. 2025.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. *Exposição Eleições no Brasil: a conquista da transparência e da legitimidade*. Brasília: Tribunal Superior Eleitoral, 2018. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/institucional/museu-do-voto/exposicoes/arquivos-1/portfolio-eleicoes-no-brasil-a-conquista-da-transparencia-e-da-legitimidade/@display-file/file/exposicoes-portfolio-eleicoes-no-brasil.pdf>. Acesso em: 15 out. 2025.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. *TSE Mulheres*. Uma sociedade realmente democrática inclui a participação das mulheres em todas as áreas, inclusive na política. Disponível em: <https://www.justicaeeleitoral.jus.br/tse-mulheres/#historia>. Acesso em: 15 out. 2025.

CARVALHO, José Murilo de. *Os bestializados*. 3. ed. 19. reimpr. 2010. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

CHALHOUB, Sidney. *Machado de Assis: historiador*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

DANTAS, Carolina Vianna. Monteiro Lopes (1867/1910): um 'líder da raça negra' na capital da República. *Afro-Ásia*, Salvador, n. 41, p. 170, 2010.

DOMINGUES, Petrônio. O mito da democracia racial e a mestiçagem no Brasil (1889-1930). *Diálogos Latinoamericanos*, Dinamarca, v. 6, n. 10, 2005.

DOMINGUES, Petrônio. Vai ficar tudo preto: Monteiro Lopes e a cor na política. *Novos Estudos CEBRAP*, São Paulo, n. 95, mar. 2013. Disponível em: <http://bibliotecadigital.tse.jus.br/handle/bdtse/4415>. Acesso em: 15 out. 2025.

ENSINAR história. Joelza Ester Domingues. Fundação da Frente Negra Brasileira (FNB). 16 set. 1931. Disponível em: <https://ensinarhistoria.com.br/linha-do-tempo/fundacao-da-frente-negra-brasileira-fnb/>. Acesso em: 15 out. 2025.

FERRARO, Alceu Ravello; Leão, Michele de. Lei Saraiva (1881): dos argumentos invocados pelos liberais para a exclusão dos analfabetos do direito de voto. *Educação Unisinos*, São Leopoldo, v. 16, n. 3, p. 241-250, set./dez. 2012. p. 245. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/4496/449644459007.pdf>. Acesso em: 15 out. 2025.

FGV CPDOC. Claudino José da Silva. Verbete. Disponível em: <https://www18.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/claudino-jose-da-silva>. Acesso em: 15 out. 2025.

IBGE. *Educa Jovens*. Conheça o Brasil – População. Alfabetização. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/22321-alfabetizacao.html>. Acesso em: 15 out. 2025.

IPEAFRO. Personalidades. Abdias Nascimento. *Blog*. Disponível em: <https://ipeafro.org.br/personalidades/abdias-nascimento/>. Acesso em: 15 out. 2025.

MENDONÇA, Lara dos Santos. *Entre 1889 e os anos 2000: a atuação da luta negra organizada no campo educacional em três etapas*. Rio de Janeiro: Universidade Federal Fluminense, [2024].

NEVES, André Luiz Batista Neves; GORDILHO FILHO, Heron; OLIVEIRA, Vinicius Gomes da Silva. *As restrições aos direitos políticos dos libertos: o que o art. 94, II, da Constituição de 1824 tem a dizer sobre as origens do direito constitucional brasileiro*. p. 82. Disponível em: <https://bibliotecadigital.tse.jus.br/server/api/core/bitstreams/4a5f0f05-1ce6-41bf-ba33-d5def851c1b2/content>. Acesso em: 15 out. 2025.

PEREIRA, Matheus Serva. *Uma viagem possível: da escravidão à cidadania. Quintino de Lacerda e as possibilidades de integração dos escravos no Brasil*. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2011.

RAHAL, A. Osiris. *Famílias de Teresópolis*. Teresópolis: Edição do autor, 1983. p. 361-364.

SILVA, Irapuã Santana do Nascimento da. A participação do negro na política: a experiência brasileira. *Revista Eletrônica de Direito Eleitoral e Sistema Político – REDESP*, São Paulo, v. 6, n. 2, p. 26, jul./dez. 2022. Disponível em: <http://bibliotecadigital.tse.jus.br/handle/bdtse/12689>. Acesso em: 15 out. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO. *Benedita da Silva: resistência, orgulho e quebra de tabus*. Portal UFRJ, 23 ago. 2024. Disponível em: <https://portal.ufrj.br/benedita-da-silva-resistencia-orgulho-e-quebra-de-tabus/>. Acesso em: 15 out. 2025.

WESTIN, Ricardo. Abdias Nascimento revelou senadores negros que a história apresentou como brancos. *Arquivo S*, Senado Federal, Brasília, edição 117, Sociedade, 1 nov. 2024. Disponível em: Abdias Nascimento revelou senadores negros que a história apresentou como brancos — Senado Notícias. Acesso em: 15 out. 2025.

WESTIN, Ricardo. 1º censo do Brasil, feito há 150 anos, contou 1,5 milhão de escravizados. *Arquivo S*, Senado Federal, Brasília, edição 92, Sociedade, 5 ago. 2022. <https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/arquivo-s/1o-censo-do-brasil-feito-ha-150-anos-contou-1-5-milhao-de-escravizados>. Acesso em: 15 out. 2025.

A participação do negro no processo eleitoral: obras disponíveis na Biblioteca Digital da Justiça Eleitoral

As restrições aos direitos políticos dos libertos: o que o art. 94, II, da Constituição de 1824 tem a dizer sobre as origens do direito constitucional brasileiro

André Luiz Batista Neves*
Heron Gordilho Filho*
Vinicius Gomes da Silva Oliveira*

RESUMO

O presente artigo analisa as restrições aos direitos políticos dos libertos na Constituição de 1824, verificando seus antecedentes diretos e os debates parlamentares imediatamente anteriores à outorga do referido diploma. O problema de pesquisa indaga a razão pela qual pessoas anteriormente escravizadas, mas já alforriadas, foram excluídas da esfera eleitoral, o que contradizia o fato de serem reconhecidas como pessoas livres. A hipótese de trabalho, confirmada pelos achados da pesquisa, é de que a cominação da inelegibilidade era uma manifestação do racismo estrutural, que impedia a participação dos negros na esfera pública. Utilizou-se o método hipotético-dedutivo, utilizando-se revisão bibliográfica e análise documental. Inicialmente, foram estudados os principais antecedentes do texto constitucional, com ênfase no regramento dos direitos políticos conferidos aos libertos. Em seguida, foram abordadas as disposições específicas da Constituição de 1824 que formalizaram tais restrições, bem como as possíveis motivações históricas para a sua adoção. Por fim, apresentam-se as conclusões, ratificando o caráter estruturalmente excludente das normas estudadas.

Palavras-chave: Direitos políticos; Constituição de 1824; Racismo estrutural; Libertos; Eleições.

ABSTRACT

The present article analyzes the restrictions on the political rights of freedmen in the 1824 Constitution, verifying its direct antecedents and the parliamentary debates immediately preceding the granting of the said charter. The research problem inquires into the reason why formerly enslaved persons, but already freed, were excluded from the electoral sphere, which contradicted the fact that they were recognized as free persons. The working hypothesis, confirmed by the findings of the research, is that the combination of ineligibility was a manifestation of structural racism, which prevented the participation of blacks in the public sphere. The hypothetico-deductive method was used, using bibliographic review and documentary analysis. Initially, the main antecedents of the constitutional text were studied, with emphasis on the regulation of the political rights granted to freedmen. Subsequently, the specific provisions of the 1824 Constitution that formalized such restrictions were addressed, as well as the possible historical motivations for their adoption. Finally, the conclusions are presented, ratifying the structurally exclusive character of the norms studied.

Keywords: Political rights; 1824 Constitution; Structural racism; Freedmen; Elections.



Sub-representação da mulher negra na política brasileira e o impacto das ações afirmativas em prol de candidaturas negras implementadas pela Justiça Eleitoral: avanços e desafios

As restrições aos direitos políticos dos libertos: o que o art. 94, II, da Constituição de 1824 tem a dizer sobre as origens do Direito Constitucional brasileiro

ANDRÉ LUIZ BATISTA NEVES; HERON GORDILHO FILHO;
VINICIUS GOMES DA SILVA OLIVEIRA | 2025

Sobre a publicação: "Analisa as restrições aos direitos políticos dos libertos na Constituição de 1824, verificando seus antecedentes diretos e os debates parlamentares imediatamente anteriores à outorga do referido diploma. O problema de pesquisa indaga a razão pela qual pessoas anteriormente escravizadas, mas já alforriadas, foram excluídas da esfera eleitoral, o que contradizia o fato de serem reconhecidas como pessoas livres. A hipótese de trabalho, confirmada pelos achados da pesquisa, é de que a cominação da inelegibilidade era uma manifestação do racismo estrutural, que impedia a participação dos negros na esfera pública. Utilizou-se o método hipotético-dedutivo, utilizando-se revisão bibliográfica e análise documental. Inicialmente, foram estudados os principais antecedentes do texto constitucional, com ênfase no regramento dos direitos políticos conferidos aos libertos. Em seguida, foram abordadas as disposições específicas da Constituição de 1824 que formalizaram tais restrições, bem como as possíveis motivações históricas para a sua adoção. Por fim, apresentam-se as conclusões, ratificando o caráter estruturalmente excludente das normas estudadas."



Acesse a publicação:
aponte a câmera do seu celular para
o QR Code.

Sub-representação da mulher negra na política brasileira e o impacto das ações afirmativas em prol de candidaturas negras implementadas pela Justiça Eleitoral: avanços e desafios

REGINA RUFINO; ELDA COELHO DE AZEVEDO BUSSINGUER |
2025

Sobre a publicação: "Analisa se as ações afirmativas previstas na legislação eleitoral para dotar as Casas Legislativas de maior representatividade e diversidade, sob a ótica interseccional de raça e gênero, modificaram a situação de sub-representação das mulheres negras no Legislativo no período de 2020 a 2022. Discorre sobre as perspectivas e os desafios a serem enfrentados sobre o tema no pleito de 2024 e eleições subsequentes. Realiza pesquisa qualitativa mediante análise de decisões da Justiça Eleitoral, relativas à questão do abuso do poder econômico por desvio de recursos destinados à promoção de diversidade nas candidaturas e sua intersecção com raça. Associa os dados obtidos à pesquisa quantitativa para avaliação do percentual de mulheres negras eleitas para os cargos legislativos da correlação entre candidaturas negras e a destinação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) para candidaturas negras em 2020 (eleições municipais) e em 2022 (eleições gerais). Conclui que as políticas de ações afirmativas previstas na legislação eleitoral resultaram aumento pouco expressivo do número de mulheres negras, cenário que possivelmente poderá ser revertido, a partir dos mecanismos de controle que a Justiça Eleitoral passará a adotar a partir das eleições de 2024."



Acesse a publicação:
aponte a câmera do seu celular para
o QR Code.



Uma fotografia da representação feminina preta na Câmara dos Deputados: composição e ações

KAREN FERNANDES DA ROSA FRÓES; MARCOS YUJI MINAMI;
OLIVIA CRISTINA PEREZ | 2025

Sobre a publicação: "Aborda a representação feminina preta na atual legislatura da Câmara dos Deputados. Inicialmente, verificamos se houve crescimento da representação feminina preta na Casa do Povo entre 2014 e 2022. Também comparamos as atuações das congressistas pretas na atual legislatura com as principais pautas defendidas por autoras dos feminismos negros. Para o primeiro objetivo, a pesquisa quantitativa analisou dados da Justiça Eleitoral e da Câmara dos Deputados sobre as mulheres pretas eleitas deputadas federais nos anos de 2014, 2018 e 2022. Para o segundo objetivo, analisamos as atuações das congressistas, comparando suas ações parlamentares com as agendas políticas defendidas por autoras dos feminismos negros. Concluímos que houve aumento de cadeiras ocupadas na Câmara Federal por mulheres pretas e que elas pautam muitas de suas atuações em agendas que dialogam com os feminismos negros. Logo, quando a mulher preta alcança o poder, agendas dos feminismos negros ganham voz com potencialidade de maior inclusão."



Acesse a publicação:
aponte a câmera do seu celular para
o QR Code.

Ações afirmativas

Renato Emerson Nascimento dos Santos*

Você sabe o que são ações afirmativas? Você conhece as experiências brasileiras recentes de ações afirmativas?

O termo "ações afirmativas" foi cunhado na experiência estadunidense de políticas de promoção social para populações negras, como resultado das lutas pelos direitos civis na década de 1960. O princípio das ações afirmativas, de ações focadas na promoção de grupos socialmente desfavorecidos, é anterior, e surgiu na experiência da Índia após a sua independência em 1948. Naquele contexto, foram propostas políticas voltadas para os grupos desfavorecidos pelo milenar sistema de castas, prevendo até mesmo cotas no serviço público para integrantes das castas inferiores, como os *dalits* e os *advasis*. O caso dos EUA se tornou o mais famoso, mas políticas favorecendo grupos subalternizados foram utilizadas em países de todas as regiões do planeta nas décadas seguintes como ferramenta de combate a diversos tipos de desigualdades (Medeiros, 2004), por exemplo: entre etnias, como na Malásia (com foco nos *bumiputras*) ou no Paquistão (com foco nos *bengalis*); entre grupos religiosos, como no Líbano; entre pessoas de diferentes regiões, como na antiga União Soviética (cotas para oriundos da Sibéria na Universidade de Moscou).

Assim, ao redor do mundo já vinham surgindo experiências em que emergia o princípio das ações afirmativas: o tratamento desigual, privilegiando grupos socialmente desfavorecidos, como uma ferramenta para alcançar a igualdade. Nessas políticas, a ideia de igualdade e reinterpetada – ela deixa de ser um pressuposto abstrato no tratamento de cada integrante de uma nação, e passa a ser vista como um objetivo a ser alcançado, diante da constatação de desigualdades entre os grupos. Assim, grupos discriminados e subalternizados (no passado e no presente) passam a ser tratados como sujeitos de direitos específicos, visando equilibrar o acesso a oportunidades e riquezas que as sociedades produzem.

Em escala planetária, nas últimas décadas vêm sendo conquistadas e implementadas políticas buscando a promoção social de grupos como indígenas, negros, mulheres e diversos coletivos étnicos em diversas sociedades. É importante registrar que as conquistas de um grupo engendram condições políticas, jurídicas e institucionais para

* Possui graduação em Geografia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, mestrado em Planejamento Urbano e Regional pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e doutorado em Geografia pela Universidade Federal Fluminense. Atualmente professor adjunto do Instituto de Políticas e Planejamento Regional da Universidade Federal do Rio de Janeiro (IPPUR/UFFRJ). É pesquisador do ETERN (Laboratório Estadual, Trabalho, Território e Natureza - IPPUR/UFFRJ). Coordenador do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Geografia, Políticas Sociais e Movimento Social (NEGPSM). Foi editor da Revista Terra Livre abrangendo os biênios 2014-2016 e 2016-2018. Foi presidente da Associação dos Geógrafos Brasileiros (AGB), biênio 2017-2019.

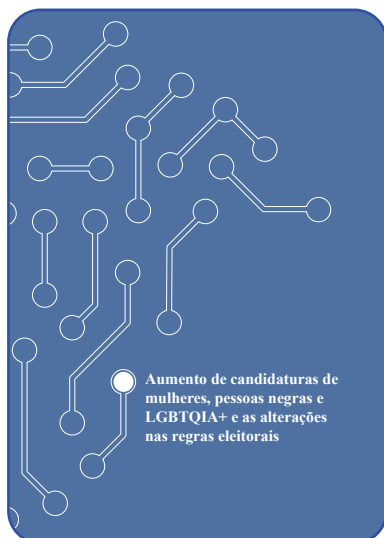
Ações afirmativas

RENATO EMERSON NASCIMENTO DOS SANTOS | 2024

Sobre a publicação: "O termo 'ações afirmativas' foi cunhado na experiência estadunidense de políticas de promoção social para populações negras, como resultado das lutas pelos direitos civis na década de 1960. O princípio das ações afirmativas, de ações focadas na promoção de grupos socialmente desfavorecidos, é anterior, e surgiu na experiência da Índia após a sua independência em 1948. Naquele contexto, foram propostas políticas voltadas para os grupos desfavorecidos pelo milenar sistema de castas, prevendo até mesmo cotas no serviço público para integrantes das castas inferiores, como os *dalits* e os *advasis*. O caso dos EUA se tornou o mais famoso, mas políticas favorecendo grupos subalternizados foram utilizadas em países de todas as regiões do planeta nas décadas seguintes como ferramenta de combate a diversos tipos de desigualdades (Medeiros, 2004), por exemplo: entre etnias, como na Malásia (com foco nos *bumiputras*) ou no Paquistão (com foco nos *bengalis*); entre grupos religiosos, como no Líbano; entre pessoas de diferentes regiões, como na antiga União Soviética (cotas para oriundos da Sibéria na Universidade de Moscou)."



Acesse a publicação:
aponte a câmera do seu celular para
o QR Code.



Aumento de candidaturas de mulheres, pessoas negras e LGBTQIA+ e as alterações nas regras eleitorais

GILDENE PEQUENO EVANGELISTA; GLÁUCIA BERTOCCHI FARIA BERG; MARCOS HELENO LOPES OLIVEIRA;
OLIVIA CRISTINA PEREZ | 2024

Sobre a publicação: "Investiga a relação entre a representação política em termos de cor/raça, gênero e sexualidade divergente nas eleições para a Câmara dos Deputados em 2014, 2018 e 2022 com o financiamento de campanha para esses grupos. Utilizamos pesquisa descritiva a partir de dados coletados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), com foco na cor/raça e gênero das candidaturas registradas e eleitas. Para as candidaturas e pessoas eleitas LGBTQIA+, os dados foram complementados com informações de reportagens veiculadas de modo virtual. A pesquisa demonstra aumento nos registros de candidaturas e na eleição de mulheres, pessoas negras e LGBTQIA+ no último pleito (2022), assim como aumento da participação nas receitas para homens e mulheres negras."



Acesse a publicação:
aponte a câmera do seu celular para
o QR Code.



Autodeclaração racial e efetividade da política pública de ação afirmativa de reserva de recursos de campanha para pessoas negras nas eleições

FERNANDA PORTELA FERREIRA; ELDA COELHO DE AZEVEDO
BUSSINGUER | 2024

Sobre a publicação: "Aborda a correspondência entre as autodeclarações raciais das pessoas eleitas e sua heteroidentificação racial, de modo a averiguar o correto pertencimento ao grupo de destinatários da ação afirmativa eleitoral racial. Objetiva analisar se a autodeclaração racial, isoladamente, constitui instrumento suficiente para garantir que a política pública de ação afirmativa racial eleitoral, por reserva de recursos, alcance seus reais destinatários. Do ponto de vista teórico, o artigo dialoga com literatura recente sobre a temática racial na política formal, assim como com a bibliografia tradicional sobre a formação racial brasileira, com destaque para o sistema racial do Brasil por características fenotípicas. Trata-se de pesquisa de natureza qualitativa, de caráter exploratório, delineada segundo o método indutivo, a partir da técnica comparativa, que foi realizada mediante a coleta de dados abertos do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) sobre as pessoas autodeclaradas negras eleitas para a Câmara dos Deputados e para o Senado Federal, nas eleições de 2022 e a submissão a uma banca de heteroidentificação simulada. Espera-se provocar pesquisadoras, pesquisadores, instituições públicas e sociedade civil a promoverem intervenções que garantam o sucesso da medida e a maior inclusão da população no processo democrático brasileiro. Em conclusão, observou-se que há alto índice de não correspondência entre as autodeclarações e a heteroidentificação racial, após submissão das imagens das eleitas e dos eleitos a uma verificação externa qualificada, e isto nos permite inferir que há insuficiência da autodeclaração racial para assegurar o alcance da finalidade da política afirmativa racial eleitoral."



Acesse a publicação:
aponte a câmera do seu celular para
o QR Code.

GRUPOS DE PESQUISA DO TSE

Linha 4, Individual 7

Insuficiência da autodeclaração racial para a efetividade da ação afirmativa de reserva racial de recursos de campanha

Fernanda Portela Ferreira (TRE-BA)

1. Apresentação do tema e da pesquisa

A partir do ano 2020, após julgamentos proferidos pelo Supremo Tribunal Federal e Tribunal Superior Eleitoral na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 738 (BRASIL, 2020b) e Consulta n.º 06000306-47 (BRASIL, 2020a), respectivamente, foi estabelecida a medida de ação afirmativa referente à reserva de recursos de campanha (Fundo Partidário, Fundo Especial de Financiamento de Campanha, e Horário Eleitoral) aos candidatos/as autodeclarados/as negros/as, no momento do registro de suas candidaturas, intervindo nos reflexos do racismo estrutural (ALMEIDA, 2020) sobre o processo eleitoral e reduzindo os índices de sub-representação racial no exercício do poder político formal.

Embora tenha representado melhora nos índices representativos da comunidade negra na disputa eleitoral e em cargos políticos (Eleições 2020 e 2022)¹, há notícias de fraude à política pública, decorrente de autodeclarações raciais falsas de candidatos/as brancos/as (PESTANA, 2022; BRAGA, 2022).

Diante dos precedentes de falseamento da identidade racial, no momento de registro da candidatura, por parte de alguns aspirantes a mandatos eletivos, propõe-se analisar se a autodeclaração racial, isoladamente, constitui medida suficiente para garantir que a política pública de ação afirmativa racial eleitoral alcance seus destinatários.

¹ Na mais recente disputa aos mandatos eletivos federais e nacionais, Eleições 2022, houve aumento de 554% nas candidaturas negras, que passaram a corresponder a 30,27% do total de inscrições, superando o índice anterior de 46,4% nas Eleições 2018. Ainda, constatou-se aumento de 11,4% de eleitos, quando comparados os resultados obtidos nas Eleições 2018 e 2022 (TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, 2022).

120

Insuficiência da autodeclaração racial para a efetividade da ação afirmativa de reserva racial de recursos de campanha

FERNANDA PORTELA FERREIRA | 2024

Sobre a publicação: “A partir do ano de 2020, após julgamentos proferidos pelo Supremo Tribunal Federal e Tribunal Superior Eleitoral na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 738 (Brasil, 2020b) e Consulta n. 06000306-47 (Brasil, 2020a), respectivamente, foi estabelecida a medida de ação afirmativa referente à reserva de recursos de campanha (Fundo Partidário, Fundo Especial de Financiamento de Campanha, e Horário Eleitoral) aos candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), no momento do registro de suas candidaturas, intervindo nos reflexos do racismo estrutural (Almeida, 2020) sobre o processo eleitoral e reduzindo os índices de sub-representação racial no exercício do poder político formal. Embora tenha representado melhora nos índices representativos da comunidade negra na disputa eleitoral e em cargos políticos (Eleições 2020 e 2022)¹, há notícias de fraude à política pública, decorrente de autodeclarações raciais falsas de candidatos(as) brancos(as) (Pestana, 2022; Braga, 2022). Diante dos precedentes de falseamento da identidade racial, no momento de registro da candidatura, por parte de alguns aspirantes a mandatos eletivos, propõe-se analisar se a autodeclaração racial, isoladamente, constitui medida suficiente para garantir que a política pública de ação afirmativa racial eleitoral alcance seus destinatários.”



Acesse a publicação:
aponte a câmera do seu celular para
o QR Code.

SISTEMA ELEITORAL E REPRESENTATIVIDADE

POLÍTICA:

Estudo dos impactos do sistema eleitoral nas eleições municipais de Salvador (2012-2020) nas candidaturas de mulheres e negros

ELECTORAL SYSTEM AND POLITICAL

REPRESENTATION:

Study of the impacts of the electoral system in the municipal elections of Salvador (2012-2020) on the candidacies of women and blacks

Anderson Carlucho Oliveira dos Santos¹
Ubirajara Coelho Neto²

RESUMO

Este estudo exploratório analisou a representatividade de mulheres e negros na política brasileira, com foco nas eleições municipais de Salvador dos anos de 2012, 2016 e 2020. A pesquisa investigou

¹ Advogado eleitoral e Gestor Governamental do Poder Executivo do Estado de Sergipe. Especialista em Gestão Pública Municipal pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB). Pós-graduação em Direito Eleitoral pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IBEP). Bacharel em Direito pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB). E-mail: anderson.carlucho@hotmail.com.

² Professor Associado III de Teoria da Constituição, Direito Constitucional e Direito Eleitoral do Curso de Direito da Universidade Federal de Sergipe - UFS (Graduação e Mestrado). Coordenador das Cadeiras de Departamento de Direito. Graduação em Direito pela UFMG (1995). Especialização em Direito Constitucional pela UFMG (1997). Mestrado em Direito Constitucional pela UFMG (1998). Doutorado em Direito Constitucional pela UFMG (2002) e Pós-Doutor em Direito Constitucional pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2018). E-mail: ucneto@academico.ufs.br.

Sistema eleitoral e representatividade política: estudo dos impactos do sistema eleitoral nas eleições municipais de Salvador (2012-2020) nas candidaturas de mulheres e negros

ANDERSON CARLUCHO OLIVEIRA DOS SANTOS;
UBIRAJARA COELHO NETO | 2024

Sobre a publicação: “Analisou a representatividade de mulheres e negros na política brasileira, com foco nas eleições municipais de Salvador dos anos de 2012, 2016 e 2020. A pesquisa investigou a influência dos sistemas eleitorais majoritário e proporcional na composição dos vereadores eleitos, com ênfase na diversidade de gênero e etnia. Utilizando dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), foram comparadas as composições dos candidatos eleitos e os mais votados em cada eleição, considerando a autodeclaração de gênero e etnia. Os resultados revelaram diferenças relevantes entre os sistemas eleitorais: enquanto o sistema proporcional demonstrou representação mais diversa dos eleitos, com aumento na presença de candidatos negros e candidatas mulheres nos cargos de vereador, principalmente dos autodeclarados pretos, o sistema majoritário conhecido como distritão apresentaria uma representação mais homogênea, com predominância de candidatos eleitos, com aumento na presença de candidatos negros e candidatas mulheres nos cargos de vereador, principalmente dos autodeclarados pretos, o sistema majoritário conhecido como distritão apresentaria uma representação mais homogênea, com predominância de candidatos eleitos homens e brancos, revelando que, no universo analisado, a finalidade do sistema proporcional, concretizou-se, ainda que de forma insuficiente, ao promover aumento da diversidade étnica e de gênero. Essas conclusões ressaltam a importância do sistema eleitoral proporcional e dos partidos políticos para a representação política ser mais equitativa e inclusiva.”



Acesse a publicação:
aponte a câmera do seu celular para
o QR Code.

SUMÁRIO

MENSAGENS DE ÓDIO RECEBIDAS POR CANDIDATAS PRETAS E BRANCAS DURANTE AS ELEIÇÕES NO BRASIL DE 2022 E SUAS POTENCIAIS IMPLICAÇÕES

Hate messages received by black and white candidates during the 2022 Brazilian elections, and its potential implications

Ladyane Souza*

Luise Koch**

Maria Paula Russo Riva***

Raji Ghawri****

Recebido em: 7/11/2022

Aprovado em: 31/5/2023

* Advogada, consultora, pesquisadora e mestre em Direitos Humanos pela Universidade de Brasília, com dissertação defendida sobre o tema Violência Política de Gênero: uma análise da tipologia a partir da vivência das parlamentares brasileiras. E-mail: souza.ladyane@gmail.com.

** Economista, pesquisadora e mestre em Economia do Desenvolvimento pelas Universidades de Göttingen e de Florença. Curta doutorado na Universidade Técnica de Munique sobre misoginia online contra mulheres politicamente ativas. E-mail: luise.koch@tum.de.

*** Advogada, consultora, pesquisadora e mestre em Direito Internacional dos Direitos Humanos pela Universidade Queen Mary e em Ciência Política pela Central European University, com dissertação sobre o comportamento do voto feminino para a extrema direita no Brasil. E-mail: marapaularussoriva@gmail.com.

**** Doutor em Ciência da Computação pela Universidade de Bourgogne. Atualmente, é pesquisador na pós-graduação na Universidade Técnica de Munique na Cátedra de Ciências Sociais Computacionais e Big Data. E-mail: raji.ghawri@tum.de.

97 | Cad. Diálogo, Brasília, DF, v. 16, n. 2, p. 97-127, jul./dez. 2022.

POLÍTICA HOJE

Volume 12, n.º 1 - 2023 | 91

Mulheres Negras no Poder Local: um estudo comparativo do perfil das candidaturas nos municípios brasileiros.

Leny May da Silva Campêlo |

Resumo

Nesta pesquisa buscamos identificar a sub-representação de mulheres negras (pardas e pretas) na política brasileira, a partir da composição do poder local representado pelas Câmaras Municipais, e responder a seguinte questão: quais as diferenças no perfil sociopolítico das mulheres negras (pretas e pardas) na esfera eleitoral em comparação com mulheres brancas? Foi utilizado o repositório de dados do TSE, referente ao eleições de 2016 e 2020. O recorte da análise considerou as eleitas para o cargo de vereadora, em três categorias raciais, brancas, pardas e pretas. Sendo que os dados foram tabulados a partir dos seguintes marcadores: município, estado, raça, gênero, estado civil, idade, escolaridade, partido e ideologia partidária. O modelo de análise utilizado foi o método descritivo. Não obstante o Brasil ser um país com predominância negra, nas eleições de 2016 e 2020 mais de 50% das vereadoras eleitas eram mulheres brancas, o que pode indicar que o racismo atua como um obstáculo adicional à inserção de mulheres negras nos espaços decisórios, em especial as mulheres pretas. As mulheres, em geral, estão sub-representadas nos espaços de poder, devido aos obstáculos que lhes são impostos dentro e fora das estruturas partidárias. Entretanto, a desagregação dos dados por indicadores de raça e gênero, visibiliza a exclusão das mulheres negras nos espaços de poder, apesar de constituírem o maior grupo demográfico representando 28% do total da população brasileira.

Palavras-chave: mulheres, mulheres negras, racismo, sub-representação.

1. Monografia de Pós-Graduação em Ciência Política, Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

Mensagens de ódio recebidas por candidatas pretas e brancas durante as eleições no Brasil de 2022 e suas potenciais implicações

LADYANE SOUZA; LUISE KOCH; MARIA PAULA RUSSO RIVA;
RAJI GHAWRI | 2023

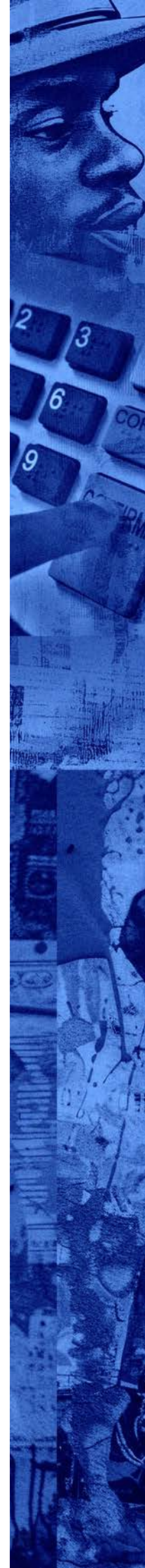
Sobre a publicação: “O presente artigo parte da literatura existente sobre violência política de gênero para aprofundar as análises quanto às violências específicas experimentadas por mulheres na política pela internet sob a perspectiva racial. Este estudo analisa o conteúdo dos comentários de ódio endereçados a três candidatas negras e pardas (doravante chamadas de ‘pretas’) e a três candidatas brancas que disputavam o cargo de deputada federal por partidos de esquerda durante o período de campanha eleitoral de 2022 no Twitter. A comparação entre as violências parte de uma perspectiva interseccional, trazendo a relacionalidade entre gênero e raça para o centro deste artigo. Baseada na metodologia dedutiva de métodos mistos, primeiro foram extraídos *tweets* que ‘taguearam’ as seis candidatas com a subsequente mensuração do nível de toxicidade desses comentários via ferramenta API do Google. Em seguida, uma amostra dos comentários foi selecionada aleatoriamente para fins de, qualitativamente, se verificar a robustez da categorização feita pela ferramenta de *machine learning*. Os resultados mostram que mulheres pretas recebem mais comentários de ódio tanto em quantidade quanto em qualidade (pois combinam misoginia e racismo), o que sugere que a violência política de gênero é uma barreira ainda mais robusta para que mulheres pretas sejam eleitas. Tais conclusões apontam a necessidade de medidas de enfrentamento à violência política de gênero que também abordem o racismo.”



Acesse a publicação:
aponte a câmera do seu celular para
o QR Code.



Acesse a publicação:
aponte a câmera do seu celular para
o QR Code.



A PARTICIPAÇÃO DO NEGRO NA POLÍTICA: A EXPERIÊNCIA BRASILEIRA

BLACK PARTICIPATION IN POLITICS: THE BRAZILIAN EXPERIENCE

Irapuã Santana do Nascimento da Silva¹

Artigo recebido em: 21/11/2022 e aprovado em: 13/12/2022.

RESUMO

Foi dado início ao período eleitoral, quando a sociedade deve receber todas as informações necessárias para a escolha de seus representantes municipais, os quais, também, são eleitos a vereadores. Logo que passou para o chamado "modo obrigatório", oportunidade em que o povo poderá eleger "livremente" – com o voto obrigatório – quem irá lutar pelo seu bem-estar pelos próximos 4 anos juntamente aos Poderes da República. Entretanto, o que se verifica é que, para 56% da população, há acesso a tão somente uma parte do leito, que consta na obrigação de votar. Quando lidamos com o direito de ser votado, a situação muda completamente e o sistema não permite que a corrida eleitoral ocorra de maneira justa e equânime. Diante do quadro exposto, não restou alternativa à comunidade negra, senão exigir também esse espaço no âmbito judicial. Para tanto, houve a provocação do Tribunal Superior Eleitoral e, posteriormente, do Supremo Tribunal Federal, a fim de que pessoas negras possam concorrer, em pé de igualdade com as demais, para os cargos públicos eleitorais. Estas breves linhas demonstrarão como ocorreu esse processo de empoderamento político.

Palavras-chave: processo eleitoral, política, consulta, eleitoral, TSE, SP.

ABSTRACT

The electoral period began, when society should receive all the information necessary to choose its municipal representatives, that is, mayor, deputy mayor and councilors. The voting process enters the so-called "mandatory mode", an opportunity in which the people will be able to choose "freely" – with compulsory voting – who will fight for that well-being for the next 4 years together with the Powers of the Republic. However, what can be seen is that, for 56% of the population, there is only access to a part of the party, which is part of the obligation to vote. When we talk about the right to be voted, the situation changes completely and the system does not allow the electoral race to be conducted in a fair and equitable manner. In view of the above scenario, the black community has no alternative, but it requires this space in the political arena. To that end, there was a provocation by the Superior Electoral Court and, subsequently, by the Federal Supreme Court, so that black people could compete, on an equal footing with others, for public electoral positions. These brief lines demonstrate how this process of political empowerment took place.

Keywords: election, electoral, politics, consultation, electoral, TSE, SP.

O ano de 2022 está marcado na história como o ano em que uma doença chamada coronavírus se espalhou pelo mundo. Desde a gripe espanhola não se viu algo com essa magnitude. A única saída para os países era ficar em casa o máximo possível e, caso algum idoso, era necessária a utilização de máscaras que pudessem cobrir o nariz e a boca, além de estar sempre munido do álcool gel, para higienizar as mãos várias vezes ao dia.

¹ Sôcio do escritório RFDA – Ramon Faria, Barcellos, Wanderlândia Advogados, presidente do Conselho de Igualdade Racial do CANSIP, doutor em Direito Processual pelo IUPERJ, ex-assessor de Ministro do STJ e do TSE, advogado voluntário da Advocacia Cidadã do JPMR, presidente do Município de Nova Iguaçu.

A participação do negro na política: a experiência brasileira

IRAPUÃ SANTANA DO NASCIMENTO DA SILVA | 2022

Sobre a publicação: "Foi dado início ao período eleitoral, quando a sociedade deve receber todas as informações necessárias para a escolha de seus representantes municipais, ou seja, prefeito, vice-prefeito e vereadores. Todo esse processo marca a chamada 'festa da democracia,' oportunidade em que o povo poderá eleger 'livremente' – com o voto obrigatório – quem irá lutar pelo seu bem-estar pelos próximos 4 anos juntamente aos Poderes da República. Entretanto, o que se verifica é que, para 56% da população, há acesso a tão somente uma parte da festa, que consta na obrigação de votar. Quando falamos no direito de ser votado, a situação muda completamente e o sistema não permite que a corrida eleitoral ocorra de maneira justa e equânime. Diante do quadro exposto, não restou alternativa à comunidade negra, senão exigir também esse espaço no âmbito judicial. Para tanto, houve a provocação do Tribunal Superior Eleitoral e, posteriormente, do Supremo Tribunal Federal, a fim de que pessoas negras possam concorrer, em pé de igualdade com as demais, para os cargos públicos eleitorais. Estas breves linhas demonstrarão como ocorreu esse processo de empoderamento político."



Acesse a publicação:
aponte a câmera do seu celular para
o QR Code.



AO NORTE E À ESQUERDA: TRAJETÓRIA DAS MULHERES NEGRAS ELEITAS PARA A CÂMARA DE BELÉM EM 2020

ON THE NORTH AND ON THE LEFT: THE PATH OF BLACK WOMEN ELECTED TO THE BELÉM CITY COUNCIL IN 2020

AL NORTE Y LA IZQUIERDA: EL CAMINO DE LAS MUJERES NEGRAS ELEGIDAS AL AYUNTAMIENTO DE BELÉM EN 2020

Rayza Sarmento/
Maria Dolores Lima da Silva/
Ananda Ribart Ribeiro Duarte/
Tamires Lúcia Pinheiro¹

Resumo: Este artigo se volta à análise das experiências de mulheres negras eleitas para a Câmara Municipal de Belém no pleito de 2020 por partidos à esquerda do espectro político. Busca-se, a partir dos debates sobre gênero, raça e representação política, compreender as trajetórias das eleitas na maior capital do Norte do país. Metodologicamente, realizamos entrevistas com quatro mulheres (três eleitas e uma suplente), configurando tal conjunto como um estudo de caso, em função de ser o maior número de mulheres negras eleitas historicamente para a casa legislativa. As entrevistas em profundidade foram analisadas a partir de três grandes eixos: a trajetória prévia das legisladoras; a relação com os partidos e a campanha de 2020 atravessada pela pandemia de covid-19. A análise demonstra a relação anterior das mulheres com o ativismo político, em especial a universitária e a influência do feminismo negro na construção política delas, bem como as desigualdades internas e disputas com as legendas para candidaturas.

Palavras-chave: eleição de mulheres negras; representação política; parties feministas; partidos políticos.

Abstract: This article focuses on the analysis of the experiences of black women elected to Belém City Council in the 2020 election by left-wing parties. Based on debates on gender, race and political representation, the aim is to understand the trajectories of those elected in the largest capital in the North of the country. Methodologically, we conducted interviews with four women, configuring this set as a case study, as it is the largest number of black women historically elected to the legislative house. The in-depth interviews were analyzed from three main paths: the previous trajectory of the legislators; the relationship with the parties and the 2020 campaign, crossed by the covid-19 pandemic. The analysis demonstrates the previous commitment of women with political activism, especially student activism and the influence of black feminism in their political construction, as well as internal inequalities and disputes with the candidates for candidacies.

¹ Doutora em Ciência Política pela UFPA; Professora da Faculdade de Ciências Sociais e do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UFPA; Coordenadora do Núcleo de Estudos em Gênero, Raça e Política; Coordenadora de Democracia e Sociedade e é associada ao MAREDA – Grupo de Pesquisa em Democracia e Justiça. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9538-7731>. E-mail: maria.dolores@ufpa.br

² Doutora em Ciência Política pela UFPA; Professora do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UFPA. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9538-7731>. E-mail: ananda.ribart@ufpa.br

³ Doutora em Ciência Política pela UFPA; Professora do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UFPA. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9538-7731>. E-mail: rayza.sarmento@ufpa.br

Ao norte e à esquerda: trajetória das mulheres negras eleitas para a Câmara de Belém em 2020

RAYZA SARMENTO; MARIA DOLORES LIMA DA SILVA; ANANDA RIDART RIBEIRO DUARTE; TAMIRES LÚCIA PINHEIRO | 2022

Sobre a publicação: "Este artigo se volta à análise das experiências de mulheres negras eleitas para a Câmara Municipal de Belém no pleito de 2020 por partidos à esquerda do espectro político. Busca-se, a partir dos debates sobre gênero, raça e representação política, compreender as trajetórias das eleitas na maior capital do Norte do país. Metodologicamente, realizamos entrevistas com quatro mulheres (três eleitas e uma suplente), configurando tal conjunto como um estudo de caso, em função de ser o maior número de mulheres negras eleitas historicamente para a casa legislativa. As entrevistas em profundidade foram analisadas a partir de três grandes eixos: a trajetória prévia das legisladoras; a relação com os partidos e a campanha de 2020 atravessada pela pandemia de Covid-19. A análise demonstra a relação anterior das mulheres com o ativismo político, em especial o estudantil e a influência do feminismo negro na construção política delas, bem como as desigualdades internas e disputas com as legendas para candidaturas."



Acesse a publicação:
aponte a câmera do seu celular para
o QR Code.

JUSTIÇA ELEITORAL



CABINA DE VOTAÇÃO

ARTIGOS INÉDITOS

ELEIÇÕES 2022:
O LUGAR DAS MULHERES NEGRAS NAS CHAPAS
MAJORITÁRIASELECTIONS 2022:
THE PLACE OF THE BLACK WOMEN'S ON
MAJORITY CANDIDATURESalette Maria da Silva¹

RESUMO

Este ensaio apresenta reflexões críticas acerca do lugar das mulheres negras nas chapas majoritárias das eleições de 2022 no Brasil, analisando, para tanto, as candidaturas à presidência da República e ao senado federal. Metodologicamente, estriba-se em dados de fontes oficiais¹ e em conteúdos divulgados, via internet, por estudiosas e ativistas que atuam em defesa do fortalecimento da cidadania feminina. Para a análise dos dados foram adotadas a perspectiva feminista e seu enfoque de gênero interseccional, o que permitiu evidenciar a supremacia masculina e brancocêntrica nas candidaturas majoritárias propostas por quase todos os partidos e coligações, e desnaturalizar a inequidade de gênero e raça no campo da política, apesar do número recorde de candidaturas femininas, negras e indígenas no referido pleito. Destarte, e em consonância com outra publicação de nossa autoria sobre o tema, referente às eleições de 2018², concluiu-se que, independentemente da ideologia, os partidos ainda apostam, prevalentemente, em candidaturas masculinas e brancas para concorrerem à presidência do país e ao senado federal, o que requer uma maior atenção e compreensão, por parte dos movimentos feministas e de mulheres,

¹ Advogada Feminista, mestranda em Direito Constitucional, doutora em Estudos de Gênero e pós-doutora em Direito com ênfase em questões de gênero. Professora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, coordenadora do grupo de pesquisa e extensão RIGER/INRA/CEBRAC/CPN.

² O texto baseou-se em dados analisados e disponíveis nos sites do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), do Senado e Câmara dos Deputados, além de material de jornais de grande circulação (impressos e virtuais), bem como em materiais de campanha das candidaturas majoritárias à presidência da República e ao senado, bem como do acompanhamento de programas eleitorais e debates televisivos. Além disso, foram consultados também alguns perfis em redes sociais (Facebook e Instagram), principalmente de ativistas e coletivos feministas que defendem a ampliação da cidadania das mulheres, notadamente das negras. Tudo disponível na web, conforme consta das referências bibliográficas.

³ Cf. "Eleições 2018: o lugar das mulheres nas chapas majoritárias" (SILVA, 2018). Disponível em: <http://tse.br.br/juridica/midias/paginas/eleicoes-2018>

233

SINTEMATIZAÇÃO

JAN NORMAS ELEITORAIS

Eixo Temático VIII:

Partidos Políticos

PARTIDOS POLÍTICOS E INCLUSÃO: CANDIDATURAS
COLETIVAS, NEGROS, MULHERES E INDÍGENAS

Carlos Machado¹
Bárbara Lopes Campos²
Ana Carolina Vaz³
Cristiano Rodrigues⁴

Resumo: neste capítulo, abordaremos aspectos relacionados às normas eleitorais que guardam relevância para a inclusão de grupos excluídos ou com restrições significativas quanto ao acesso à representação política. Dessa forma, iremos focar em três aspectos: (a) os avanços e os desafios das candidaturas coletivas; (b) o financiamento público de mulheres e pessoas negras; e (c) a relação entre partidos políticos e candidaturas indígenas. Entendemos a importância de mobilizar uma discussão específica sobre os três aspectos suscitados e a legislação sobre partidos políticos e sua organização. Em todas essas discussões, pesa a necessidade de refletir sobre o grau de autonomia partidária e em que medida ela deve ser compreendida como um princípio absoluto.

Abstract: in this chapter, we will address aspects related to electoral norms that are relevant to the inclusion of excluded groups or groups with significant restrictions regarding access to political representation. Thus, we will focus on three aspects: (a) the advances and challenges of collective candidacies; (b) public financing of women and afro-descendants; and (c) the relationship between political parties and indigenous candidates. We understand the importance of mobilizing a specific discussion on the three aspects raised and the legislation on political parties and their organization. In all these discussions, the need to reflect on the degree of party autonomy and the extent to which it should be understood as an absolute principle.

Palavras-chave: candidatura coletiva; mandato coletivo; mandato aberto; financiamento público; candidaturas indígenas.

Neste capítulo, abordaremos aspectos relacionados às normas eleitorais que guardam relevância para a inclusão de grupos excluídos ou com restrições significativas quanto ao acesso à representação política. Dessa forma, iremos focar em três aspectos: (a) os avanços e os desafios das candidaturas coletivas; (b) o financiamento público de mulheres e pessoas negras; e (c) a relação entre partidos políticos e candidaturas indígenas.

¹ Professor adjunto da Universidade de Brasília (UnB).

² Doutoranda em Ciência Política pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

³ Doutoranda em Ciência Política pela UnB.

⁴ Professor adjunto da UFMG.

69

Eleições 2022: o lugar das mulheres negras nas chapas majoritárias

SALETE MARIA DA SILVA | 2022

Sobre a publicação: "Este ensaio apresenta reflexões críticas acerca do lugar das mulheres negras nas chapas majoritárias das eleições de 2022 no Brasil, analisando, para tanto, as candidaturas à Presidência da República e ao Senado Federal. Metodologicamente, estriba-se em dados de fontes oficiais e em conteúdos divulgados, via internet, por estudiosas e ativistas que atuam em defesa do fortalecimento da cidadania feminina. Para a análise dos dados foram adotadas a perspectiva feminista e seu enfoque de gênero interseccional, o que permitiu evidenciar a supremacia masculina e brancocêntrica nas candidaturas majoritárias propostas por quase todos os partidos e coligações, e desnaturalizar a inequidade de gênero e raça no campo da política, apesar do número recorde de candidaturas femininas, negras e indígenas no referido pleito. Destarte, e em consonância com outra publicação de nossa autoria sobre o tema, referente às eleições de 2018, concluiu-se que, independentemente da ideologia, os partidos ainda apostam, prevalentemente, em candidaturas masculinas e brancas para concorrerem à Presidência do país e ao Senado Federal, o que requer uma maior atenção e compreensão, por parte dos movimentos feministas e de mulheres, acerca da importância dos referidos cargos no cenário político nacional, haja vista suas atribuições privativas. Ademais, foi possível sustentar que as agremiações tem reservado às mulheres, sobretudo às negras, quando muito, a função de vice ou de suplente, uma vez que já não podem impedi-las de concorrerem à Câmara dos Deputados, por força da lei de cotas e da ampliação do percentual de recursos financeiros para as referidas campanhas. Tudo isso revela um grande descompasso entre discursos e práticas partidárias e a continuidade do déficit democrático de gênero e raça, visto que as mulheres, notadamente as negras, constituem a maioria da população brasileira e, pelo voto, decidem toda e qualquer eleição."



Acesse a publicação:
aponte a câmera do seu celular para
o QR Code.

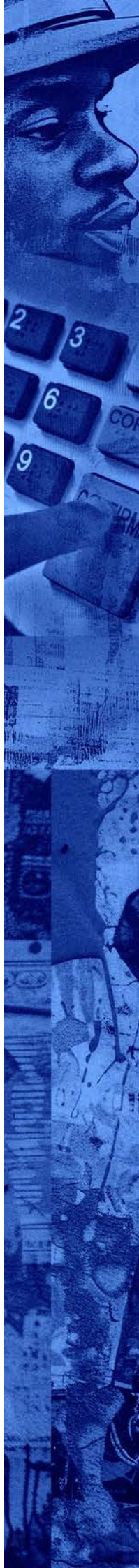
Partidos políticos e inclusão: candidaturas coletivas, negros, mulheres e indígenas

CARLOS MACHADO; BÁRBARA LOPES CAMPOS;
ANA CAROLINA VAZ, CRISTIANO RODRIGUES | 2022

Sobre a publicação: "Abordaremos aspectos relacionados às normas eleitorais que guardam relevância para a inclusão de grupos excluídos ou com restrições significativas quanto ao acesso à representação política. Dessa forma, iremos focar em três aspectos: (a) os avanços e os desafios das candidaturas coletivas; (b) o financiamento público de mulheres e pessoas negras; e (c) a relação entre partidos políticos e candidaturas indígenas. Entendemos a importância de mobilizar uma discussão específica sobre os três aspectos suscitados e a legislação sobre partidos políticos e sua organização. Em todas essas discussões, pesa a necessidade de refletir sobre o grau de autonomia partidária e em que medida ela deve ser compreendida como um princípio absoluto."



Acesse a publicação:
aponte a câmera do seu celular para
o QR Code.



Elas Temáticas IV:
Financiamento de campanha

RELATÓRIO SOBRE FINANCIAMENTO PROPORCIONAL DE CANDIDATURAS NEGRAS E COTAS RACIAIS ELEITORAIS COMO PROPOSTA INTERSECIONAL

Lívia Sant'Anna Vaz¹
Irapuã Santana²

Resumo: o presente relatório parte da hipótese de que – no contexto dos direitos políticos no Brasil, inclusive numa perspectiva histórica – há necessidade de ações afirmativas para efetiva inclusão de pessoas negras em cargos eletivos, para os Poderes Legislativo e Executivo. Desse modo, apresenta-se – a partir da revisão das constituições, da legislação e da jurisprudência brasileiras no que tange aos direitos políticos da população negra – uma proposta de cotas raciais eleitorais interseccionais, apontando-se medidas a serem adotadas para garantir o aumento da representação negra nos cargos políticos.

Palavras-chave: cotas eleitorais; interseccionalidade; cargos políticos; população negra.

Abstract: This report starts from the hypothesis that – in the context of political rights in Brazil, including from a historical perspective – it is necessary to adopt affirmative action for the effective inclusion of black people in elective positions, for the Legislative and Executive Powers. In this way, based on the review of Brazilian constitutions, legislations and jurisprudences regarding the political rights of the black people, a proposal for intersectional racial electoral quotas is presented, pointing out measures to be adopted to guarantee the increase of black representation in political positions.

Keywords: electoral quotas; intersectionality; political positions; black people.

1. Introdução

O poder político é uma das esferas de atuação social mais importantes para a promoção de transformações estruturais nas sociedades. No entanto, até mesmo nas mais festejadas democracias do mundo, a desigualdade no acesso ao poder político é uma realidade que desafia a própria ideia de Estado democrático de direito.

¹Formadora de Juris, no Ministério Público do Estado de Bahia. Atua no Promotoria do Juízo de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa. Mestre em Direito Público pela Universidade Federal da Bahia. Doutoranda em Ciências Jurídicas-Políticas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Normada uma das pessoas de diversidade étnica mais influentes do mundo, na edição Lei 6 Jurpica.

²Atuou em Direito Processual pelo TSE. Ex-Auxiliar de ministro no TSE e ex TSE. Advogado voluntário da Educação Cívica do Jovem Cidadão. Promotor do Ministério de Brasília.

10

Relatório sobre financiamento proporcional de candidaturas negras e cotas raciais eleitorais como proposta interseccional

LÍVIA SANT'ANNA VAZ; IRAPUÃ SANTANA | 2022

Sobre a publicação: "O presente relatório parte da hipótese de que – no contexto dos direitos políticos no Brasil, inclusive numa perspectiva histórica – há necessidade de ações afirmativas para efetiva inclusão de pessoas negras em cargos eletivos, para os Poderes Legislativo e Executivo. Desse modo, apresenta-se – a partir da revisão das constituições, da legislação e da jurisprudência brasileiras no que tange aos direitos políticos da população negra – uma proposta de cotas raciais eleitorais interseccionais, apontando-se medidas a serem adotadas para garantir o aumento da representação negra nos cargos políticos."



Acesse a publicação:
aponte a câmera do seu celular para
o QR Code.

Artigo

Revista Eleitoral v.11 n.3 p.1-21

Retrato das urnas em 2020: a representação de gênero e raça na Câmara Municipal de São Bernardo do Campo – SP

Marcelo Simões Damasceno

Resumo

Este artigo tem por objetivo expor questões relativas à representação de gênero e raça nas eleições municipais de 2020. Exposição que mensura os dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) sobre os candidatos e candidatas a vereança na cidade de São Bernardo do Campo, no estado de São Paulo, na intenção de mapear as candidaturas de homens e mulheres, para identificar a existência de postulantes mulheres e pessoas pretas, pardas, amarelas e indígenas entre os 27 partidos que disputaram a eleição para o legislativo municipal. Um diagnóstico quantitativo necessário para traçar uma possível evolução na representação de gênero e raça no legislativo são-bernardense para a legislatura 2021/2024, quando comparada com a legislatura 2017/2020. Contudo, o estudo aponta uma pequena variação na representatividade de gênero e raça no pleito municipal, apesar da existência de leis que buscam ampliar a pluralidade nos parlamentos.

Palavras-chave: eleições municipais 2020; São Bernardo do Campo – SP; representação de gênero e raça; poder legislativo municipal.

Abstract

This article aims to expose issues related to the representation of gender and race in the 2020 municipal elections. Exhibition that measures data from the Superior Electoral Court (TSE) on candidates for councilors in the city of São Bernardo do Campo, in the state of São Paulo, with the intention of mapping the candidates of men and women, to identify the existence of women candidates and black, brown, yellow and indigenous people among the 27 parties that contested the election for the municipal legislature. A quantitative diagnosis necessary to trace a possible evolution in the representation

Sobre o autor

Marcelo Simões Damasceno é doutorando em Comunicação Social no programa Pós-Com (UMESP), Mestre em Comunicação Social pela Universidade Metodista de São Paulo (UMESP), Especialista em Ciência Política Contemporânea pela Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP), Pós-graduado em Poder Legislativo e Democracia no Brasil (FESPSP), Especialista em Branding, Comunicação Estratégica e Marketing (Anhanguera), Graduado em Jornalismo (UNINOVE), integrante dos Grupos de Pesquisa HumanitasCom e Sênio Humanistas. Email: mdamasceno82@hotmail.com.

Retrato das urnas em 2020: a representação de gênero e raça na Câmara Municipal de São Bernardo do Campo – SP

MARCELO SIMÕES DAMASCENO | 2022

Sobre a publicação: "Expõe questões relativas à representação de gênero e raça nas eleições municipais de 2020. Exposição que mensura os dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) sobre os candidatos e as candidatas à vereança na cidade de São Bernardo do Campo, no Estado de São Paulo, na intenção de mapear as candidaturas de homens e mulheres, para identificar a existência de postulantes mulheres e pessoas pretas, pardas, amarelas e indígenas entre os 27 partidos que disputaram a eleição para o Legislativo municipal. Um diagnóstico quantitativo necessário para traçar uma possível evolução na representação de gênero e raça no Legislativo são-bernardense para a legislatura 2021/2024, quando comparada com a legislatura 2017/2020. Contudo, o estudo aponta uma pequena variação na representatividade de gênero e raça no pleito municipal, apesar da existência de leis que buscam ampliar a pluralidade nos parlamentos."



Acesse a publicação:
aponte a câmera do seu celular para
o QR Code.



Mulheres, raça e partidos no Brasil

Análise da sub-representação das candidaturas identitárias nas eleições 2018

CAMILA DE VASCONCELOS TABARES
BRUNO DA SILVA CONCEIÇÃO
RODOLFO SILVA MARQUES

Resumo: O presente trabalho procura examinar a sub-representação política de candidatos com os vieses de raça e gênero nas eleições parlamentares e majoritárias de 2018 no Brasil. Há décadas predominam candidatos brancos e homens no poder. A pesquisa busca respostas para duas grandes interrogações: em que medida as minorias identitárias encontraram espaço em candidaturas e entre os eleitos nas eleições de 2018? Sob que condições minorias identitárias podem tornar-se mais bem representadas e o que impede o aumento dessa representação nas instituições políticas? Para avaliar os entraves de representatividade de gênero e de raça nos postos de poder e a capacidade das minorias de consolidar sua representação política, dialoga-se com a literatura sobre representação e com os dados socioeconômicos e eleitorais disponíveis no Tribunal Superior Eleitoral e no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Os resultados mostram que mulheres e negros continuam ocupando menos postos de poder.

Palavras-chave: Representação. Raça. Gênero. Partidos. Eleições 2018.

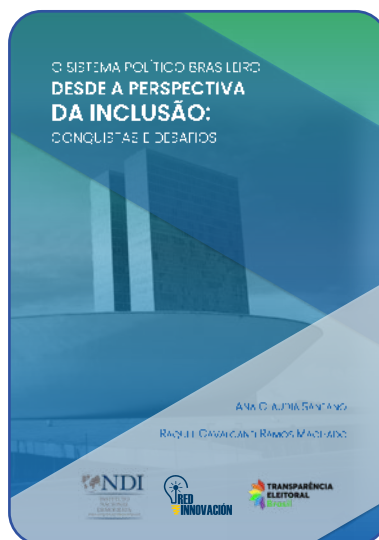
Women, race and parties in Brazil: analysis of the underrepresentation of identity candidates in the 2018 elections

Abstract: This paper seeks to examine the political underrepresentation of candidates with race and gender bias in the parliamentary and majority elections in Brazil in 2018. Over the decades, there has been a predominance of white candidates and men in power. The research seeks answers about two major questions: to what extent did minority identities find space in candidates and in the positions elected in the 2018 elections? Under what conditions can minority identities become better represented and what prevents this representation from increasing in political institutions? The

Recebido em 11/6/20
Aprovado em 4/11/20

RL Brasília a 58 v. 22 n. 57-77 jul./dez. 2021

37

**O sistema político brasileiro desde a perspectiva da inclusão: conquistas e desafios**

ANA CLAUDIA SANTANO;

RAQUEL CAVALCANTI RAMOS MACHADO | 2021

Sobre a publicação: "Como em outros países latino-americanos, o Brasil ainda tem muitos desafios no que se refere à democracia e um dos principais é a inclusão de grupos tidos como minoritários na esfera política. Nos últimos anos, estes grupos vêm pressionando por soluções que traduzam a grande diversidade que há na sociedade para o sistema político, forçando uma ampliação do debate público em torno do tema. Contudo, ainda se percebe um ambiente político que resiste às mudanças. As reformas políticas empreendidas no país parecem dissociadas do objetivo de melhora da qualidade democrática e da representação política da cidadania, centrando-se, não raras vezes, em razões pontuais, marginalizando a questão da inclusão. Com isso, o Poder Judiciário brasileiro vem exercendo um papel determinante nas estratégias desses grupos que buscam a sua inclusão na arena política. É nesse contexto de tensionamento que este artigo será apresentado. Partindo de um panorama em que grupos tidos como minoritários buscam uma maior presença nas esferas de tomada de decisões via mobilização social ou Poder Judiciário, diante de uma classe política partidária que aparenta permanecer pouco sensível a tais demandas, este texto abordará os progressos referentes a cada um desses grupos em suas conquistas para mais reconhecimento político, centrando-se nas últimas eleições realizadas no Brasil (eleições municipais de 2020) que, mesmo tendo sido realizadas em meio a uma pandemia histórica, não deixou de mostrar os avanços e os pontos que ainda devem ser trabalhados. Este estudo tem perfil jurídico-analítico e é feito com base no relatório parcial da Missão de Observação Eleitoral Nacional 2020 realizado pela organização Transparência Eleitoral Brasil, assim como dados oficiais sobre a presença destes grupos na política brasileira e estudos analíticos que abordam tais progressos. Ao final, são feitas algumas recomendações de como tornar, de fato, o ambiente político brasileiro mais ilustrativo da complexidade da população."



Acesse a publicação:
aponte a câmera do seu celular para
o QR Code.



Acesse a publicação:
aponte a câmera do seu celular para
o QR Code.

Representatividade negra e democracia: caminhos possíveis

Cleber Santos Vieira¹
Jaqueline Gomes de Jesus²
Lorena Silva Santos³
Renísia Cristina Garcia Filice⁴
Vercilene Francisco Dias⁵

"[...] A promoção das pessoas negras nos processos políticos decisórios tem um potencial para democratizar a definição da agenda pública [...]"

Renato Ferreira

¹ Doutor em Educação pela Universidade de São Paulo (USP). Mestre em História pela Universidade Estadual Paulista (Unesp). Professor Adjunto do Departamento de Educação da Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp).

² Doutora em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações pela Universidade de Brasília (UnB). Pós-doutorado pela Escola Superior de Ciências Sociais e História (CPDOCTOY), Docente Permanente do Programa de Pós-graduação stricto sensu em Ensino de História da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (Profilhistória/UFRRJ).

³ Professora de Direito Constitucional e de Direitos Humanos do Centro de Estudos Superiores do Extremo Sul da Bahia (CESERSB). Doutoranda em Direito pela UnB. Mestre em Direitos Humanos pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

⁴ Professora Associada da Faculdade de Educação da UnB. Pós-doutora em Sociologia pelo Centro de Investigação em Ciências Sociais (CICS) da Universidade do Minho (Umi Minho) (Braga/Portugal, 2016/2017). Doutora em Educação pela UnB (2018). Historiadora pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU) (2002), especialista em Filosofia pela UFU (2004), mestre em História Social (PUCSP) (2007).

⁵ Advogada popular e doutoranda em Direito Agrário pela UnB. Quilombola do Quilombo Ralunga, de Cavalcante/GO. Diplomada em Estado Internacional em Língua Estrangeira em Direito Indígena e Afrodescendente pela Pontifícia Universidade Católica do Peru (PUCP).

Representatividade negra e democracia: caminhos possíveis

CLEBER SANTOS VIEIRA; JAQUELINE GOMES DE JESUS;
LORENA SILVA SANTOS; RENÍSIA CRISTINA GARCIA FILICE;
VERCILENE FRANCISCO DIAS | 2021

Sobre a publicação: "A relação senzala-favela-prisão, situada no *continuum penal* que marca a transição entre escravidão e democracia na sociedade brasileira, denota um Estado brasileiro estruturado numa política que ignora o processo desumanizante que fundou o país, baseado na escravização de corpos negros. Tendo em vista o processo histórico de controle social no Brasil perante as imbricações pertinentes à articulação do Judiciário, da democracia e da participação política, revela-se um projeto de Estado profundamente descompromissado com a efetivação dos direitos humanos nas suas dimensões de reconhecimento e reparação quanto à desigualdade racial e social. Trata-se de um fato social revelador de descomprometimento com o Estado democrático de direito, que se conecta aos índices exponenciais de violência a que estão submetidas as pessoas negras neste país e, nesse sentido, à existência deste Grupo de Trabalho (GT 7): Participação das Minorias no Processo Eleitoral. As violências sistematicamente engendradas contra as candidaturas negras exemplificam a realidade atual de estruturação social brasileira pautada na lógica, nos signos e nos valores da colonização."



Acesse a publicação:
aponte a câmera do seu celular para
o QR Code.

ARTIGOS

FORASTEIRAS¹ DE DENTRO

A ocupação da política institucional por mulheres negras

OUTSIDERS WITHIN

The occupation of institutional politics by black women

STEFFANE SANTOS²

Resumo: O presente artigo busca aplicar o conceito de *outsider de dentro* da socióloga estadunidense Patricia Hill Collins ao âmbito da política institucional. Versa sobre a posicionalidade de mulheres negras, a partir do paradigma da interseccionalidade e discute os objetivos de quatro mulheres negras candidatas em 2020 às eleições municipais no Brasil, tal como aponta como um resultado mulheres negras eleitas em 2018 de viés progressista.

Palavras-chave: mulheres negras; forasteira de dentro; espaço político-decisório.

Abstract: This paper seeks to apply the concept of *outsider within*, by US sociologist Patricia Hill Collins to the realm of institutional politics. It verses on the positionality of black women, from the paradigm of intersectionality and discusses the goals of four black women candidates in 2020 municipal elections in Brazil, as it points out how black women elected in 2018 of progressive bias have been working.

Keywords: black women; outsider within; institutional policy.

Introdução

Enquanto mulheres negras disputam socialmente, é indubitável que partimes de experiências localizadas que se divergem em alguma medida das experiências de mulheres brancas. Como tem sido evidenciado pelo *abolevante* trabalho de feministas negras historicamente (CARNEIRO, 2003, 2005; COLLINS, 2019; HOOKS, 2018, 2019).

Quando heil hooks (2019) argumenta que o feminismo como luta libertadora, deve existir como parte de uma luta maior para buscar superar todas as outras formas de opressão, como

¹ Forasteira de dentro é a tradução livre de *Outsider Within*, termo original utilizado por Patricia Hill Collins (2019). O termo designa o lugar intermediário de mulheres negras em espaços de poder e decisão. A presença nesse espaço indica o lugar de um indivíduo negro entre estruturas de poder e opressão interseccional. Adaptamos um olhar social nos fenômenos sociais e culturais.

² Graduada em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRRJ). E-mail: steffane.santos@ufrrj.br

Revista do C.A.P.

n.1 | v. XXV | pp. 135 - 151 | 2020 p. 135

Forasteiras de dentro: a ocupação da política institucional por mulheres negras

STEFFANE SANTOS | 2020

Sobre a publicação: "O presente artigo busca aplicar o conceito de forasteira de dentro da socióloga estadunidense Patricia Hill Collins ao âmbito da política institucional. Versa sobre a posicionalidade de mulheres negras, a partir do paradigma da interseccionalidade e discute os objetivos de quatro mulheres negras candidatas em 2020 às eleições municipais no Brasil, tal como aponta como têm trabalhado mulheres negras eleitas em 2018 de viés progressista."



Acesse a publicação:
aponte a câmera do seu celular para
o QR Code.



MULHERES NEGRAS, ELEIÇÕES, POLÍTICA E PODER:
Aspectos sobre a liderança de mulheres negras em defesa dos
direitos das trabalhadoras domésticas

Andressa Mourão Duarte
(Mestranda em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Santa Maria)
andressaduarte.m@gmail.com

INTRODUÇÃO

O Brasil apresenta grande dificuldade para participação das mulheres na política institucional. Segundo Rosângela Schulz (2013), o processo de redemocratização em vários países da América Latina possibilitou maior participação e inclusão de atores que, até pouco tempo, estavam marginalizados ou excluídos pelo regime autoritário. Não é preciso ser um militante, um cidadão filiado a um partido ou alguém muito interessado por política brasileira para perceber a insuficiente atuação das mulheres na bancada parlamentar, plenário, câmara de deputados, senado e outros, menor ainda é a participação das mulheres negras nesses espaços de poder, pois, o parlamento brasileiro é composto quase que exclusivamente por homens brancos de meia idade, de classe média ou burguesa, (MORITZ E PINTO, 2009, p.65).

A presença das mulheres negras no cenário político eleitoral é ainda mais escassa, esse fenômeno se manifesta em variados âmbitos da política brasileira, tanto nas candidaturas como nas respectivas eleitas, cenário este que vem passando por alterações nos últimos pleitos, não obstante as mulheres negras eletas continuam sendo minoria. Campos e Machado (2014), apontam que pretas e pardas ocupam um lugar subalterno na sociedade, questionando qual o lugar desses sujeitos na democracia política, porém se aplicamos esse questionamento para a interseção de gênero e raça, em que medida a permanência dessas desigualdades causam impactos na representação política? Onde estão as mulheres negras na democracia política parlamentar?

Segundo o censo demográfico de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o percentual de negras autodeclaradas no Brasil é de 56,6% cerca de 97 milhões. Entretanto, esta representatividade não se repete no número de candidatas eleitas em 2014, sendo apenas 14,4% de candidatas eleitas autodeclaradas pardas a cargo de deputado federal

1

Mulheres negras, eleições, política e poder: aspectos sobre a liderança de mulheres negras em defesa dos direitos das trabalhadoras domésticas

ANDRESSA MOURÃO DUARTE | 2020

Sobre a publicação: "O Brasil apresenta grande dificuldade para participação das mulheres na política institucional. Segundo Rosângela Schulz (2013), o processo de redemocratização em vários países da América Latina possibilitou maior participação e inclusão de atores que, até pouco tempo, estavam marginalizados ou excluídos pelo regime autoritário. Não é preciso ser um militante, um cidadão filiado a um partido ou alguém muito interessado por política brasileira para perceber a insuficiente atuação das mulheres na bancada parlamentar, Plenário, Câmara de Deputados, Senado e outros, menor ainda é a participação das mulheres negras nesses espaços de poder, pois o parlamento brasileiro é composto quase que exclusivamente por homens brancos de meia idade, de classe média ou burguesa (MORITZ; PINTO, 2009, p. 65). A presença das mulheres negras no cenário político eleitoral é ainda mais escassa, esse fenômeno se manifesta em variados âmbitos da política brasileira, tanto nas candidaturas como nas respectivas eleitas, cenário este que vem passando por alterações nos últimos pleitos, não obstante as mulheres negras eleitas continuam sendo minoria."



Acesse a publicação:
aponte a câmera do seu celular para
o QR Code.



O meu cabelo não nega: uma reflexão sobre a (inexistência da) participação da mulher negra na política

KAREN FERNANDES DA ROSA FRÓES; ANA PAULA SOARES
ÁVILA | 2020

Sobre a publicação: "O presente trabalho tem o objetivo de provocar reflexão sobre o racismo, o preconceito, a negação aos privilégios atribuídos aos homens brancos e a falta de participação das mulheres negras na política brasileira. O problema consiste na quase inexistente representatividade negra feminina nos cargos eletivos em contraponto à maioria negra do eleitorado e ao mito da democracia racial. O método adotado foi a pesquisa bibliográfica em livros, manifestos, artigos, legislação pertinente e jurisprudência. Percebe-se que, mesmo com os avanços legislativos e jurisprudenciais em favor da participação feminina na política, às mulheres negras é entregue encargo e esforço imensamente maior que aos homens para serem eleitos, sendo uma barreira para o alcance da luta por direitos de raça e gênero, políticas públicas voltadas à reparação do processo de escravização e domínio das pessoas brancas."



Acesse a publicação:
aponte a câmera do seu celular para
o QR Code.

Raça e Eleições: a Importância de Incluir Mais Negros na Representação Política

LUIZ AUGUSTO CAMPOS

O Tribunal Superior Eleitoral decidiu, em agosto, impor regras mais equânimes para a distribuição de recursos de campanha e do tempo de televisão para candidaturas pretas e pardas. A partir de uma provocação da deputada Benedita da Silva (PT/RJ), o Tribunal entendeu que as regras de financiamento aplicadas às candidatas mulheres pelo STF, em 2017, valiam também para as candidaturas negras, embora não tenha criado uma cota como aquela existente desde 2009 para as candidatas. A decisão será válida a partir das eleições de 2022, a menos que uma lei suste ou regule a questão.

A ausência de negros e negras na política brasileira é um fato notório. Basta acompanhar o noticiário cotidiano para perceber que os pontos de poder são ocupados por homens brancos, quase sempre de meia idade e oriundos de classes médias e altas. Vale destacar que a ausência de negros e negras reflete não apenas as desigualdades raciais existentes na sociedade, mas também o acesso desigual deles a recursos de cam-

panha, como dinheiro e tempo de televisão. Apenas para se ter uma ideia, nas eleições de 2018, candidatos brancos receberam, em média, R\$227 mil, enquanto pardos, R\$112 mil, e pretos, 89 mil. Ao que parece, está aí o grande gargalo de um funil que faz com que pretos e pardos sejam mais da metade da população nacional, mas ocupem apenas um quarto da Câmara dos Deputados. Esta desigualdade cresce ainda mais quando observamos os cargos ocupados via eleições majoritárias, como prefeituras, governos estaduais e Senado. Portanto, parece uma injustiça flagrante que metade da população esteja alijada da política formal.

Mas, para além do resultado desses números, fica a questão: por que o Brasil precisa de mais negros e negras na política? A questão está longe de ser simples. O princípio básico da democracia representativa é que a composição da política deva refletir as escolhas dos eleitores e eleitoras. Estes são vistos como os melhores juízes de seus interesses e valores e, portanto, as características da representação política refletiriam a vontade popular manifestada nas urnas. Ademais, não é fortuito que a inclusão de negros na política leve ao fortalecimento de uma pauta antirracismo, já que nem todo negro está necessariamente compreendido com essa bandeira. Isso fica particularmente claro quando observamos a si-

54 | INTERESS NACIONAL | OUTUBRO - DEZEMBRO DE 2020

Raça e eleições: a importância de incluir mais negros na representação política

LUIZ AUGUSTO CAMPOS | 2020

Sobre a publicação: "O Tribunal Superior Eleitoral decidiu, em agosto, impor regras mais equânimes para a distribuição de recursos de campanha e do tempo de televisão para candidaturas pretas e pardas. A partir de uma provocação da deputada Benedita da Silva (PT/RJ), o Tribunal entendeu que as regras de financiamento aplicadas às candidatas mulheres pelo STF, em 2017, valiam também para as candidaturas negras, embora não tenha criado uma cota como aquela existente desde 2009 para as candidatas. A decisão será válida a partir das eleições de 2022, a menos que uma lei suste ou regule a questão. A ausência de negros e negras na política brasileira é um fato notório. Basta acompanhar o noticiário cotidiano para perceber que os postos de poder são ocupados por homens brancos, quase sempre de meia idade e oriundos de classes médias e altas. Vale destacar que a ausência de negros e negras reflete não apenas as desigualdades raciais existentes na sociedade, mas também o acesso desigual deles a recursos de campanha, como dinheiro e tempo de televisão. Apenas para se ter uma ideia, nas eleições de 2018, candidatos brancos receberam, em média, R\$227 mil, enquanto pardos, R\$112 mil, e pretos, 89 mil. Ao que parece, está aí o grande gargalo de um funil que faz com que pretos e pardos sejam mais da metade da população nacional, mas ocupem apenas um quarto da Câmara dos Deputados. Esta desigualdade cresce ainda mais quando observamos os cargos ocupados via eleições majoritárias, como prefeituras, governos estaduais e Senado. Portanto, parece uma injustiça flagrante que metade da população esteja alijada da política formal."



Acesse a publicação:
aponte a câmera do seu celular para
o QR Code.

Race and Competitiveness in Brazilian Elections: Evaluating the Chances of Black and Brown Candidates through Quantile Regression Analysis of Brazil's 2014 Congressional Elections*

Carlos Augusto Machado

carlosaugustomachado@unb.br, Universidade de Brasília, Distrito Federal, Brazil

Luiz Augusto Campos

luizaugustocampos@unb.br, Instituto de Social and Political Studies, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brazil

Vilipe Recch

vilipe.recch@stanford.edu, Stanford University, California, United States

Although the proportion of black, brown and indigenous electoral candidates in Brazil is close to the proportion of blacks, browns and indigenous in the general population, the proportion elected to the country's Federal Congress is significantly lower. Statistical techniques such as linear or logistic regression are typically used to estimate the effect of a particular variable such as color/race or gender on a candidate's electoral performance. However, in Brazilian elections, characterized by substantive, asymmetrical differences such as extreme variations in campaign finance distribution, the efficacy of these types of regression models is limited. Such being the case in Brazil's open list proportional representation system, we propose quantile regression as the most suitable means for estimating the relationship between voting and other variables such as race/color, because it enables us to estimate relationships between the variables of interest across several distribution quantiles. Quantile regression models show that black and brown candidates get as many as 40% fewer votes than white candidates in higher vote distribution quantiles. Furthermore, analysis of access to campaign financing finds that black and brown candidates on average garner only 75% of the funds available to white candidates at quantile 80 of campaign finance distribution. This drops to 65% at quantile 90.

Keywords: Race/color; elections; political parties; quantile regression; campaign finance.

<https://doi.org/10.1111/insn.12111>

*A draft version of this paper was presented at the 10th Meeting of the Brazilian Association of Political Science, held in Brasília (Brazil), 10-12/02/2019. The authors Luiz Augusto Campos was funded by CNPQ-CNPq and Proim/UnB-PROIM. We would like to express gratitude to the contributors of *Topique* journal in organizing the data used in the article.

(2019) 12 (3) | e0005 - 1/31

Race and Competitiveness in Brazilian Elections: Evaluating the Chances of Black and Brown Candidates through Quantile Regression Analysis of Brazil's 2014 Congressional Elections

CARLOS AUGUSTO MELO MACHADO; LUIZ AUGUSTO CAMPOS; FILIPE RECCH | 2019

Sobre a publicação: "Although the proportion of black, brown and indigenous electoral candidates in Brazil is close to the proportion of blacks, browns and indigenous in the general population, the proportion elected to the country's Federal Congress is significantly lower. Statistical techniques such as linear or logistic regression are typically used to estimate the effect of a particular variable such as color/race or gender on a candidate's electoral performance. However, in Brazilian elections, characterized by substantive, asymmetrical differences such as extreme variations in campaign finance distribution, the efficacy of these types of regression models is limited. Such being the case in Brazil's open list proportional representation system, we propose quantile regression as the most suitable means for estimating the relationship between voting and other variables such as race/color, because it enables us to estimate relationships between the variables of interest across several distribution quantiles. Quantile regression models show that black and brown candidates get as many as 40% fewer votes than white candidates in higher vote distribution quantiles. Furthermore, analysis of access to campaign financing finds that black and brown candidates on average garner only 75% of the funds available to white candidates at quantile 80 of campaign finance distribution. This drops to 65% at quantile 90."



Acesse a publicação:
aponte a câmera do seu celular para
o QR Code.

JUSTIÇA
ELEITORAL

CABINA DE
VOTAÇÃO



A viabilidade das cotas raciais para candidatos afrodescendentes na disputa por cargos eleitos à Câmara dos Deputados

JULIANA ALMEIDA PEREIRA | 2018

Sobre a publicação: "Diante da baixa representatividade de negros na Câmara dos Deputados, emerge a questão da necessidade de se aplicar ou não a política de cotas para reserva percentual de vagas para afrodescendentes na disputa por cargos eletivos. O resultado positivo advindo de ações afirmativas implementadas no âmbito do ensino público superior, para ingresso de afrodescendentes, e o êxito das cotas de gênero quanto à participação feminina na política, são indícios de que as cotas garantem o sucesso da representatividade almejada pelo Estado democrático de direito. Conclui-se que as cotas não infringem o sistema democrático ao limitar o direito ao livre exercício do voto do eleitor, já que são corolário, ainda que provisório, do direito à igualdade, constitucionalmente instituído, consubstanciado no princípio da equidade."



Acesse a publicação:
aponte a câmera do seu celular para
o QR Code.



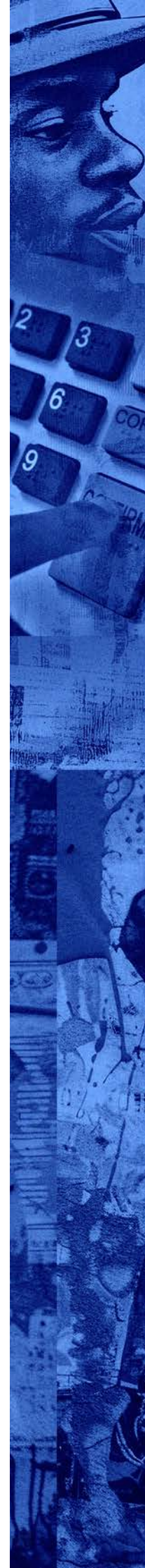
Quem as representa? A sub-representação parlamentar de gênero e raça no Brasil: estudo de casos

ORLANDO LYRA DE CARVALHO JR.; VITOR ANGELO | 2018

Sobre a publicação: "A análise das dinâmicas da representação parlamentar no Brasil suscita uma questão central: em que medida quem ocupa os cargos (representação descritiva) afeta os tipos de políticas aprovadas (representação substantiva). Dado que as evidências empíricas não têm sido conclusivas sobre tal questão, este artigo se propõe analisar a efetividade da representação descritiva de gênero e raça na Câmara dos Deputados e em Assembleias Legislativas de seis estados (legislatura 2015-2019). Entrevistas semiabertas foram realizadas e um questionário de 65 itens foi aplicado. Foi criado um 'índice de produção legislativa específica' baseado na taxa de sucesso das proposições transformadas em leis. Foram encontrados índices significativamente maiores de produção legislativa específica entre representantes descritivos ($M = 1.95/0.27$), o que sugere uma forte correlação entre as duas formas de representação. As variáveis 'gênero' ($\text{Exp}(B)=5,335$) e 'ideologia' ($\text{Exp}(B)=11,555$) se mostraram especialmente robustas como preditoras de representação substantiva."



Acesse a publicação:
aponte a câmera do seu celular para
o QR Code.



42º ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS
SPG 34 – RACISMO E ANTIRACISMO

Raça e Eleições: os obstáculos à ascensão política de vereadores negros no Rio de Janeiro

Wescrey Portes Pereira (IESP-UERJ)

Outubro 2018

Raça e eleições: os obstáculos à ascensão política de vereadores negros no Rio de Janeiro

WESCNEY PORTES PEREIRA | 2018

Sobre a publicação: “O que impede que negros e negras acessem os espaços de representação política? Pesquisas mais recentes, focadas no impacto da raça no sistema eleitoral, tem identificado uma forte presença de negros na competição eleitoral, todavia essa presença não se materializa em representação nas Casas Legislativas. Este artigo busca por meio de entrevistas semiestruturadas com candidatos concorrentes da eleição de 2016 no Rio de Janeiro, apresentar informações referentes ao processo eleitoral. Os resultados parciais apontam para a existência de mecanismos em funcionamento nos partidos que operam na limitação das chances de sucesso dos candidatos negros, mas sobretudo a necessidade de investigar os processos que antecedem o pleito eleitoral. Os partidos tendem a incorporar a agenda antirracista no discurso, mas, na prática, fortalecem barreiras para os negros nos espaços internos, refletindo nas escolhas dos principais candidatos das respectivas legendas.”



Acesse a publicação:
aponte a câmera do seu celular para
o QR Code.

Representação descritiva em assembleias legislativas: gênero e raça como categorias de análise política¹

Descriptive representation in legislative assemblies:
Gender and race as categories of political analysis

Orlando Lyra de Carvalho Júnior²
orlancj@uepb.edu.br

Vitor de Angelo³
vitorangelo@uepb.edu.br

Resumo

Com base em dados empíricos, este artigo explora as relações entre a representação descritiva e substantiva de mulheres e afrodescendentes em assembleias estaduais de três regiões do Brasil. O modelo proposto, com base na análise de papéis e mecanismos de socialização eleitoral, compara a representação descritiva e substantiva de mulheres (N=15) com uma amostra randomizada de deputados homens (N=65), o que possibilitou mensurar possíveis efeitos causados por fatores como gênero e cor da pele na produção legislativa e na atuação parlamentar das deputadas e deputados amostrados. Os dados para a pesquisa foram coletados a partir do repertório biográfico e da produção legislativa das deputadas e dos deputados, disponibilizado pelas Assembleias Legislativas, de entrevistas semiabertas e de um questionário fechado de 65 itens, que permitiram estabelecer correlações entre as variáveis de interesse e comparar o perfil, a trajetória política e a atividade parlamentar das deputadas com uma amostra correspondente de legisladores homens. Comparados ao grupo de controle, foram encontrados índices significativamente maiores de produção legislativa específica entre representantes descritivos, embora nem todos os integrantes desses grupos atuem como embaixadores ou pautem sua atuação parlamentar preponderantemente em torno das questões pertinentes à democracia de raça e gênero.

Palavras-chave: legislativo, representação descritiva, gênero, raça.

Abstract

Based on empirical data, this article explores the relationships between the descriptive and substantive representation of women and black people in state assemblies in three regions of Brazil. The proposed model, based on the analysis of roles and electoral socialization mechanisms, compares the descriptive and substantive representation of women (N=15) with a random sample of male deputies (N=65), which made it possible to measure possible effects caused by factors such as gender and skin color in the legislative production and in the parliamentary performance of the sampled deputies. Data were collected from the biographical repertoire and legislative production of deputies. Personal interviews were carried out and a questionnaire of 65 items was administered. Correlations between the variables of interest and the profiles of the deputies, their political trajectories, and parliamentary activity were established. A sample of men legislators was compared against a sample of female ones. Compared to the male group, significantly higher rates

¹ Artigo de Pesquisa, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPES/PB), Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

² Doutor em História, Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

³ Doutor em História, Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

Representação descritiva em Assembleias Legislativas: gênero e raça como categorias de análise política

ORLANDO LYRA DE CARVALHO JÚNIOR; VITOR DE ANGELO | 2018

Sobre a publicação: “Com base em dados empíricos, este artigo explora as relações entre a representação descritiva e substantiva de mulheres e afrodescendentes em Assembleias estaduais de três regiões do Brasil. O modelo proposto, com base na análise de papéis e mecanismos de socialização eleitoral, compara a representação descritiva e substantiva de mulheres (N=15) com uma amostra randomizada de deputados homens (N=65), o que possibilitou mensurar possíveis efeitos causados por fatores como gênero e cor da pele na produção legislativa e na atuação parlamentar das deputadas e deputados amostrados. Os dados para a pesquisa foram coletados a partir do repertório biográfico e da produção legislativa das deputadas e dos deputados, disponibilizado pelas Assembleias Legislativas, de entrevistas semiabertas e de um questionário fechado de 65 itens, que permitiram estabelecer correlações entre as variáveis de interesse e comparar o perfil, a trajetória política e a atividade parlamentar das deputadas com uma amostra correspondente de legisladores homens. Comparados ao grupo de controle, foram encontrados índices significativamente maiores de produção legislativa específica entre representantes descritivos, embora nem todos os integrantes desses grupos atuem como embaixadores ou pautem sua atuação parlamentar preponderantemente em torno das questões pertinentes à democracia de raça e gênero.”



Acesse a publicação:
aponte a câmera do seu celular para
o QR Code.

MINERVINO DE OLIVEIRA: UM NEGRO COMUNISTA DISPUTA A PRESIDÊNCIA DO BRASIL

Petrônio Domingues

é doutor em História pela Universidade de São Paulo e professor da Universidade Federal de Sergipe (UFS). São Cristóvão, SE, Brasil. E-mail: petrdomingues@ufsergipe.com.br

<http://dx.doi.org/10.1590/0102-0135/1101>

All Negroes are aware of the mass of lies on which the prejudice is built, of the propaganda which is designed to cover the naked economic exploitation.

JAMES, C. L. R.

No segundo semestre de 1929 a sucessão presidencial foi o assunto da agenda nacional que mais despertou a atenção da população brasileira. A imprensa produziu inúmeras matérias, reportagens e artigos para informar, debater e especular sobre as eleições presidenciais, marcadas para 30 de março de 1930. O presidente da República, o representante da oligarquia paulista Washington Luís, declinou do apoio ao seu sucessor "natural", Antônio Carlos de Andrade, governador de Minas Gerais, preferindo indicar Júlio Prestes, governador de São Paulo. Washington Luís descumprira a "política dos estados" – na qual as oligarquias dos principais estados, sobretudo de São Paulo e Minas Gerais, definiam o candidato presidencial a cada sucessão e se revezavam no poder da República –, o que parte da historiografia chamou de "política do café com leite", já que São

Luiz Alves, São Paulo, 101: 13-51, 2017

O que afasta pretos e pardos da representação política? Uma análise a partir das eleições legislativas de 2014

Revista de
Sociologia
e Política

DOI: 10.1590/0102-0135/1101

Luiz Augusto Campos e Carlos Machado

Resumo

Mesmo um observador leigo da política brasileira é capaz de constatar que os pretos e pardos estão excluídos das suas arenas decisórias. Contudo, a ausência de registros sobre a cor/raça de nossos políticos sempre dificultou o dimensionamento dessa sub-representação e os seus possíveis causas. Desde as eleições de 2014, o Tribunal Superior Eleitoral computa e registra os candidatos registrados, o que permite constatar parcialmente essa dificuldade. Nesse trabalho, recorremos a esses dados para dimensionar qual sub-representação pretos e pardos estão na Câmara dos Deputados e, sobretudo, testar algumas hipóteses explicativas de tal fenômeno. Os resultados indicam que os fatores decisórios de pretos e pardos são diversos em relação às de brancos por causa de múltiplos fatores: (1) classe de origem, (2) acesso a recursos de campanha e (3) estruturas partidárias competitivas. Tudo isso sugere que medidas que busquem tornar a representação política mais diversa devem considerar a complexidade dos obstáculos interpostos a pretos e pardos.

PALAVRAS-CHAVE: cor/raça, registro, representação política, eleições, recrutamento político.

Recebido em 11 de Novembro de 2015. Aceito em 17 de Março de 2016.

1. Introdução¹

1. Gostamos de apontar a "Teoria da Cor" de DuBois que já foi utilizada na descrição das relações de cor/raça dos candidatos e eleitores. A teoria afirma que a cor/raça dos candidatos e eleitores é determinante para a sua representação política. Pretos e pardos que constituem a maioria da população brasileira são sub-representados nas estruturas decisórias. Isso ocorre porque os recursos de campanha são escassos para eles, o que dificulta a sua representação política. Além disso, as estruturas partidárias são mais fechadas para eles, o que dificulta a sua representação política. Isso ocorre porque os recursos de campanha são escassos para eles, o que dificulta a sua representação política. Além disso, as estruturas partidárias são mais fechadas para eles, o que dificulta a sua representação política.

Nas eleições de 2014, pretos e pardos, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) computa, pelo primeiro vez em sua história, o registro dos candidatos registrados. Além de aumentar uma variável fundamental para estudos de estatística no país, esse trabalho permite o levantamento de dados que antes não eram já computados pelo TSE tradicionalmente, como sendo do candidato, recruta de campanha, acesso a recursos de campanha etc. Esses dados permitem não apenas constatar a magnitude da sub-representação política de pretos e pardos, mas também testar hipóteses explicativas para tal sub-representação.

Neste trabalho, recorremos a esses dados para dimensionar a sub-representação de pretos e pardos nas últimas eleições nacionais e, sobretudo, testar algumas hipóteses que possam explicar tal fenômeno. Analisamos, portanto, os dados que permitem avaliar a presença de pretos e pardos nas listas de candidaturas e os dados que permitem avaliar a presença de pretos e pardos nas listas de candidaturas e os dados que permitem avaliar a presença de pretos e pardos nas listas de candidaturas.

Artigo

Rev. Sociol. Polit., v. 25, n. 46, p. 325-342, maio 2017

Minervino de Oliveira: um negro comunista disputa a Presidência do Brasil

PETRÔNIO DOMINGUES | 2017

Sobre a publicação: "Minervino de Oliveira – um afro-brasileiro que nasceu no Rio de Janeiro apenas três anos após a abolição da escravidão – foi o candidato escolhido pelo Partido Comunista do Brasil para concorrer à Presidência da República em 1929. Apesar de ter recebido uma votação pouco expressiva nas eleições, sua campanha não ficou destituída de importância histórica, já que foi o primeiro candidato afro-brasileiro, operário e comunista a disputar o cargo mais importante da nação. A proposta deste artigo é apresentar breves notas acerca desse personagem e, especialmente, reconstituir aspectos de sua carreira política e campanha eleitoral do final de 1929 ao primeiro trimestre de 1930."



Acesse a publicação:
aponte a câmera do seu celular para
o QR Code.

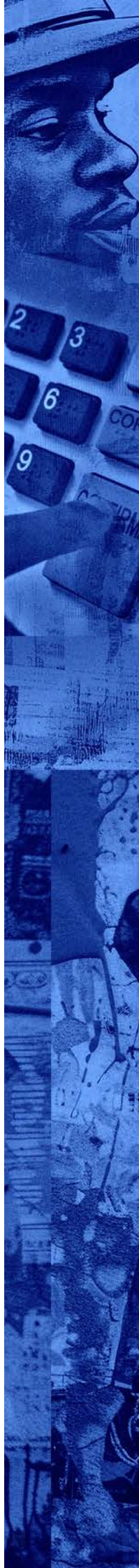
O que afasta pretos e pardos da representação política? Uma análise a partir das eleições legislativas de 2014

LUIZ AUGUSTO CAMPOS; CARLOS AUGUSTO MELLO MACHADO | 2017

Sobre a publicação: "Mesmo um observador leigo da política brasileira é capaz de constatar que os pretos e pardos estão excluídos das suas arenas decisórias. Contudo, a ausência de registros sobre a cor/raça de nossos políticos sempre dificultou o dimensionamento dessa sub-representação e as suas possíveis causas. Desde as eleições de 2014, porém, o Tribunal Superior Eleitoral computa a raça/cor dos candidatos registrados, o que permite contornar parcialmente essas dificuldades. Neste trabalho, recorremos a esses dados para dimensionar quão sub-representados pretos e pardos estão na Câmara dos Deputados e, sobretudo, testar algumas hipóteses explicativas de tal fenômeno. Os resultados indicam que as chances eleitorais de pretos e pardos são menores em relação às de brancos por causa de múltiplos fatores: (1) classe de origem, (2) acesso a recursos de campanha e (3) estruturas partidárias competitivas. Tudo isso sugere que medidas que busquem tornar a representação política mais diversa devem considerar a complexidade dos obstáculos interpostos a pretos e pardos."



Acesse a publicação:
aponte a câmera do seu celular para
o QR Code.



10.º ENCONTRO DA ABCP

Área Temática: Sociologia e Política

A competitividade das candidaturas não brancas:
disputa para a Câmara dos Deputados em 2014Carlos Machado (IPOL-Lond)
Luiz Augusto Campos (IESP-USP)
Filipe Recch (ISX-Standard)Belo Horizonte
30 de agosto a 2 de setembro de 2016

1

A competitividade das candidaturas não brancas: disputa para a Câmara dos Deputados em 2014CARLOS AUGUSTO MELLO MACHADO; LUIZ AUGUSTO CAMPOS;
FILIPE RECCH | 2016

Sobre a publicação: "Apresenta um modelo de regressão alternativo para se estimar os efeitos de algumas variáveis sociopolíticas nas chances eleitorais de determinados candidatos, especialmente aqueles autotclassificados como pretos e pardos. No lugar da regressão linear ou logística, empregamos regressões quantílicas que basicamente estimam os coeficientes das variáveis independentes em cada um dos quantis para uma dada variável dependente. Se, por exemplo, tomarmos a votação como variável dependente, a regressão quantílica permite discriminar os efeitos das demais variáveis independentes (classe social, nível de instrução, sexo, cor/raça etc.) em cada um dos grupos de candidatos, desde os menos votados (quantis inferiores) até os presentes nos estratos mais votados (quantis superiores)."



Acesse a publicação:
aponte a câmera do seu celular para
o QR Code.

Cloves Luiz Pereira Oliveira¹**Estratégias eleitorais de políticos negros no Brasil na era do marketing político²***Electoral strategies of black politicians in Brazil in the age of political marketing*

No Brasil, as disputas eleitorais envolvendo políticos negros, mesmo quando eles são derrotados, têm produzido, nessas três últimas décadas, grande impacto nas políticas local e nacional, por trazerem à tona questões que usualmente ficavam ausentes dos debates político-eleitorais e da opinião pública em geral, como os problemas das desigualdades raciais, o racismo e a sub-representação dos negros na política. As campanhas de Alceu Collares (PDT-RS) e Edvaldo Brito (PTB-BA) dão início ao fenômeno das candidaturas negras competitivas nas capitais brasileiras nas eleições de 1985. Nessa esteira, as campanhas de Benedita da Silva (PT-RJ) e Celso Pitta (PPB-SP) às prefeituras do Rio de Janeiro e de São Paulo, nas eleições de 1992 e 1996, consolidam a entrada em cena de novos atores nas disputas aos cargos políticos e eleitorais no Brasil.

Dessa forma, atento à emergência das candidaturas negras a cargos legislativos e executivos desde o final dos anos 1980, ao

¹ É bacharel em Ciências Sociais pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), mestre em Sociologia pela University of Pittsburgh (EUA) e doutor em Ciência Política pelo Instituto Universitário de Pesquisa do Rio de Janeiro (IUPERJ). Atualmente é chefe do Departamento de Ciência Política e professor adjunto da UFPA e pesquisador associado do Laboratório de Pesquisa em Comunicação Política e Opinião Pública (DIPOL) do Instituto de Estudos Sociais e Políticos (IESP) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Tem experiência na área de ciência política, com ênfase em estudos eleitorais e partidos políticos, atuando principalmente nos seguintes temas: eleições, campanhas eleitorais, estratégias eleitorais, marketing político e raça e política. E-mail: clovesluiz@uepb.edu.br.

² Este artigo traz uma síntese das conclusões da pesquisa A invisível Visibilidade do Cor: estudo comparativo das campanhas de Benedita da Silva e Celso Pitta às prefeituras do Rio de Janeiro e de São Paulo, nas eleições de 1992 e 1996 (Oliveira, 2007).

Revista Brasileira de Sociologia, v. 71, Brasília, setembro-dezembro de 2016, pp. 37-100.
DOI: <http://dx.doi.org/10.15180/RSB.2016.03.0003>

Estratégias eleitorais de políticos negros no Brasil na era do marketing político

CLOVES LUIZ PEREIRA OLIVEIRA | 2016

Sobre a publicação: "Analisa as estratégias discursivas de Benedita da Silva e Celso Pitta nas campanhas às prefeituras do Rio de Janeiro e de São Paulo, nas eleições de 1992 e 1996. O trabalho traz uma reflexão sobre qual é a influência que a cor e/ou a identidade racial dos candidatos exercem na definição das estratégias discursivas dos políticos negros e de seus adversários nas campanhas. A pesquisa valeu-se da análise de conteúdo e de discurso de uma ampla base de dados composta pelas propagandas do HGPE, cobertura jornalística, documentos, depoimentos dos candidatos e dos seus consultores de marketing, conforme expressos em suas biografias, memórias e entrevistas. Trata-se de um trabalho que investiga como o marketing gerencia os desafios de adequar a imagem do(a) candidato(a) negro(a) às aspirações do eleitorado na sociedade brasileira."



Acesse a publicação:
aponte a câmera do seu celular para
o QR Code.



Dossiê

Negros candidatos e candidatas negros: partidos políticos e campanhas eleitorais na cidade de São Paulo após o fim do Estado Novo¹*Black candidates: political parties and political campaigns in São Paulo after the end of the Estado Novo*Edilza Correia Sotero²

Resumo A abertura política após o fim do Estado Novo estimulou a organização e atuação de grupos com diversas demandas. No caso de ativistas negros, um dos cursos de ação para resolução de problemas relacionados à população negra visava a participação nas esferas de decisão do Estado, via política partidária. Em São Paulo, as estratégias de inserção política desenvolvidas por líderes do 'meio negro' foram construídas com base no argumento de legitimidade de representação, em um momento que diferentes grupos políticos começaram a se valer de um discurso antirracista, centrado no combate ao 'preconceito de cor'.

Palavras-chave: Representação política, 'meio negro', partidos políticos, ativistas negros, campanhas eleitorais.

Abstract The political opening after the end of the Estado Novo dictatorship stimulated the organization and mobilization of groups with different types of demands. In the case of Black activists, one of the courses of action aiming black population's problems was the participation in government decisions, via political parties. In São Paulo, strategies for political integration developed by the 'Black community' leaders were based on the argument of representation legitimacy, at the same time in which different political groups began to assert an anti-racist discourse, focused on combating 'color prejudice'.

Keywords: Political representation, Black community, political parties, Black activists, political campaigns.

¹ Este artigo é uma versão modificada da seção 2, do capítulo 2, de minha tese de doutorado: SOTERO, Edilza. *Representação Política Negra em São Paulo-Estado Novo*. Tese (Doutorado em Sociologia) Instituto de Filosofia Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

² Graduada em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, com mestrado e doutorado em Sociologia pela Universidade de São Paulo - USP. Atualmente é Visiting Scholar of African Studies na Brown University e Bolsista de Pós-Doutorado da CNPq.

PLS06, Revista do Programa de Pós-Graduação em Sociologia do TSE, São Paulo, v.12, 1, 2016, p.32

Luiz Augusto Campos¹ e Carlos Augusto Machado²A cor dos eleitos: determinantes da sub-representação política dos não brancos no Brasil³*The color of the elected: determinants of the political under-representation of non-whites in Brazil*

Por que existem tão poucos políticos negros nas instâncias decisórias brasileiras? Embora seja praticamente consensual o diagnóstico de que a política brasileira é majoritariamente branca (Johnson III, 1998; Uninegro, 2011; Paixão e Carvano, 2008; Paixão et al., 2010), pouco se sabe sobre os mecanismos políticos e sociais que levam à sub-representação política dos não brancos. É verdade que a exclusão da política não é uma prerrogativa dos negros, já que é igualmente notório que mulheres enfrentam enormes dificuldades para ascenderem a posições de poder. No entanto, a prolífica bibliografia sobre os mecanismos que levam à sub-representação feminina contrasta com o reduzido número de trabalhos dedicados a entender a marginalidade política dos negros brasileiros.

A distância entre a identificação do problema e o diagnóstico de suas possíveis causas não apenas obtura a entrada desse tema na agenda de debate acadêmico e político, ela restringe também a imaginação daqueles que tentam pensar mecanismos para a inclusão política desse grupo. Se não temos informações sobre as origens do problema, como formular medidas para mitigar tal exclusão?

¹ Professor de sociologia do Instituto de Estudos Sociais e Políticos (IESP) na Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ). E-mail: lcampos@iesp.uerj.br

² É professor do Instituto de Ciências Políticas (ICP) da Universidade de Brasília (UnB). E-mail: carlosmachado@unb.br

³ Agradecemos a Thiago Simas de Oliveira, pelo apoio na construção do sistema de categorização e classificação das fotos dos candidatos, a Helena Marary, Bruno Viegara, Victor Ramos e Leonardo Guedes, por ajudarem na classificação das fotos, e aos pareceristas anônimos da RBCP.

Nota: Dados de fontes oficiais em São Paulo, agosto de 2015, pp. 121-151.

DOI: <http://dx.doi.org/10.15180/RBCP.2016.01.001>

Negros candidatos e candidatas negros: partidos políticos e campanhas eleitorais na cidade de São Paulo após o fim do Estado Novo

EDILZA CORREIA SOTERO | 2016

Sobre a publicação: "A abertura política após o fim do Estado Novo estimulou a organização e atuação de grupos com diversas demandas. No caso de ativistas negros, um dos cursos de ação para resolução de problemas relacionados à população negra visava a participação nas esferas de decisões do Estado, via política partidária. Em São Paulo, as estratégias de inserção política desenvolvidas por líderes do 'meio negro' foram construídas com base no argumento de legitimidade de representação, em um momento que diferentes grupos políticos começavam a se valer de um discurso antirracista, centrado no combate ao 'preconceito de cor'."



Acesse a publicação:
aponte a câmera do seu celular para
o QR Code.

A cor dos eleitos: determinantes da sub-representação política dos não brancos no Brasil

LUIZ AUGUSTO CAMPOS; CARLOS AUGUSTO MELO MACHADO | 2015

Sobre a publicação: "Parece fora de qualquer polêmica o fato de que a política nacional é majoritariamente branca. Levantamentos recentes indicam que a proporção de negros no parlamento federal nunca ultrapassou os míseros 9%. Mas a despeito dessa evidente marginalidade, pouco se sabe sobre as causas dessa sub-representação política. Este artigo pretende elucidar quais são os principais filtros que afastam os não brancos, pretos e pardos, da política brasileira. Para tal, foi feito um levantamento sobre a cor dos candidatos a vereador nas eleições de 2012 nas duas maiores cidades brasileiras: São Paulo e Rio de Janeiro. Diante da carência de registros oficiais sobre a raça ou cor desses candidatos, optamos por submeter suas fotos, disponibilizadas pelo TSE, à classificação de uma equipe de pesquisadores. Os resultados permitiram entender até que ponto o alheamento político dos não brancos brasileiros se deve: (i) a vieses no recrutamento partidário; (ii) às diferenças de capital educacional e patrimônio entre os candidatos brancos e não brancos; (iii) às desigualdades na distribuição dos recursos partidários e eleitorais; ou (iv) às próprias preferências eleitorais dos votantes. Ao que parece, as chances eleitorais dos pretos e pardos refletem as dificuldades que esses grupos têm em ascender à pequena elite de candidatos que possuem os maiores financiamentos e as maiores votações."



Acesse a publicação:
aponte a câmera do seu celular para
o QR Code.



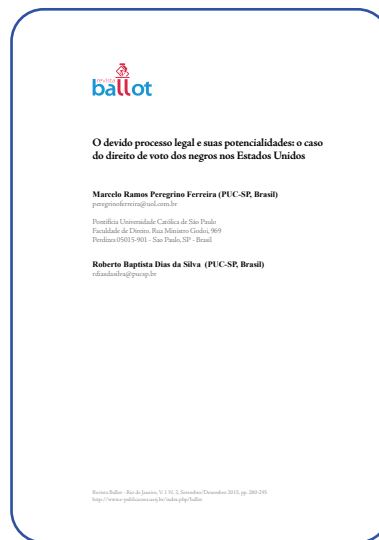
Cor e representação nas eleições de 2014

NATÁLIA SALGADO BUENO | 2015

Sobre a publicação: "O presente artigo tem por objetivo analisar as discrepâncias relativas a distribuição de cor entre o universo dos candidatos, dos representantes eleitos e da composição da sociedade como um todo. Para tanto o artigo descreve como a distribuição dos grupos de raça no eleitorado se compara com a distribuição dos candidatos nas eleições de 2014 e analisa as possíveis causas e fatores associados às discrepâncias entre políticos e eleitores. Por fim o artigo debruça-se sobre os projetos de lei existentes e suas possíveis consequências."



Acesse a publicação:
aponte a câmera do seu celular para
o QR Code.



O devido processo legal e suas potencialidades: o caso do direito de voto dos negros nos Estados Unidos

MARCELO RAMOS PEREGRINO FERREIRA;

ROBERTO BAPTISTA DIAS DA SILVA | 2015

Sobre a publicação: "São apresentadas as definições do instituto do devido processo legal, da razoabilidade, da proporcionalidade e das suas fases históricas. Em seguida, demonstra-se que seu surgimento como emenda na Constituição dos Estados Unidos, vem com forte relação com o sufrágio negro nos Estados Unidos. E que o nascimento da *equal protection clause* foi motivada pela Guerra Civil estadunidense como continuidade dos esforços para a inclusão da população negra."



Acesse a publicação:
aponte a câmera do seu celular para
o QR Code.

OS GRUPOS RACIAIS NAS ELEIÇÕES DE 2014: DESAFIO À REPRESENTAÇÃO NA DEMOCRACIA

Anne Alencar Monteiro

Resumo:

O presente artigo visa analisar as manifestações de raça no que se refere à candidatura de negros, brancos, índios e ciganos nas eleições brasileiras ocorridas no ano de 2014. A análise parte do monitoramento da mídia e entrevistas realizadas no período da eleição. Abordaremos a questão da representação a partir da estatística eleitoral dos grupos raciais e também a partir das principais propostas defendidas pelos candidatos em relação às questões raciais. Buscamos com isso compreender o sistema político brasileiro que se mostra desigual e alertar para a criação de mecanismos eleitorais mais igualitários. Esse artigo é fruto de uma parte das pesquisas realizadas para o projeto de extensão 'Manifestações de Gênero, Raça e Sexualidade nas eleições de 2014', carinhosamente chamado de "Observatório Feminista das Eleições" que tem como objetivo analisar as manifestações de gênero, raça, sexualidade e religião no processo eleitoral.

Palavras-chave: Raça. Étnia. Representação política. Eleições.

1 - Introdução

As questões raciais no Brasil são complexas e envolvem processos históricos, os quais fazem parte da organização social do país. O presente artigo analisa as questões que envolvem negros, índios, ciganos e brancos nas eleições de 2014 e está dividido em cinco seções. Na primeira parte são apresentados alguns conceitos norteadores para a análise dos dados, em seguida é traçada uma contextualização sócio-histórica dos grupos raciais envolvidos. Na terceira seção é discutido os questionamentos sobre representação política das candidaturas lançadas nas eleições nacionais de 2014. Em seguida é analisada a questão racial a partir dos discursos dos candidatos e candidatas e seus partidos. Finalizo o texto refletindo sobre os

REPRESENTATIVIDADE PARLAMENTAR DAS MULHERES NEGRAS NAS ELEIÇÕES DE 2014 E OS POSSÍVEIS FATORES INFLUENCIADORES NA NÃO EQUIDADE DA DISPUTA ELEITORAL

Shirlei Santos de Jesus Silva¹

Resumo:

Historicamente excluídas das esferas de poder e dos pleitos eleitorais, as mulheres ainda apresentam participação muito limitada no ambiente institucional e político do País. Para a mulher negra, sujeita a combinados mecanismos discriminatórios de racismo e sexismo, os obstáculos se mostram mais resistentes, demonstrando a hierarquia racial e de gênero em nossas sociedades (CARNEIRO, 2003). A cota eleitoral de gênero que tem por alvo, garantir uma maior participação das mulheres na vida política brasileira, dispõe que cada partido ou coligação preencha o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo (GROSSI; MIGUEL, 2001). O presente trabalho integrou a ação de extensão intitulada 'Manifestações de gênero, raça, sexualidade e religião nas eleições 2014', com apoio da PROEXT/UFPA. Com finalidade de relacionar dados estatísticos da classificação de cor/raça descritas pelo IBGE, com a representação da mulher negra nas eleições e examinar a cota de gênero nos pleitos, além de pontuar a partir de entrevistas com candidatas negras sobre suas trajetórias políticas e determinadas dificuldades enfrentadas no período eleitoral, este trabalho visa analisar a sub-representatividade parlamentar da mulher negra nas eleições de 2014 e os elementos influenciadores da não equidade na disputa de poder.

Palavras-Chave: Mulher na Política. Democracia. Eleições. Raça. Gênero.

¹ Graduada em Ciências Biológicas pela Universidade Federal da Bahia

Introdução

O presente artigo fruto do projeto de extensão do Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher (NEMUPRA) intitulada

Os grupos raciais nas eleições de 2014: desafio à representação na democracia

ANNE ALENCAR MONTEIRO | 2015

Sobre a publicação: "O presente artigo visa analisar as manifestações de raça no que se refere à candidatura de negros, brancos, índios e ciganos nas eleições brasileiras ocorridas no ano de 2014. A análise parte do monitoramento da mídia e entrevistas realizadas no período da eleição. Abordaremos a questão da representação a partir da estatística eleitoral dos grupos raciais e também a partir das principais propostas defendidas pelos candidatos em relação às questões raciais. Buscamos com isso compreender o sistema político brasileiro que se mostra desigual e alertar para a criação de mecanismos eleitorais mais igualitários. Esse artigo é fruto de uma parte das pesquisas realizadas para o projeto de extensão 'Manifestações de Gênero, Raça e Sexualidade nas eleições de 2014', carinhosamente chamado de 'Observatório Feminista das Eleições' que tem como objetivo analisar as manifestações de gênero, raça, sexualidade e religião no processo eleitoral."



Acesse a publicação:
aponte a câmera do seu celular para
o QR Code.

Representatividade parlamentar das mulheres negras nas eleições de 2014 e os possíveis fatores influenciadores na não equidade da disputa eleitoral

SHIRLEI SANTOS DE JESUS SILVA | 2015

Sobre a publicação: "Historicamente excluídas das esferas de poder e dos pleitos eleitorais, as mulheres ainda apresentam participação muito limitada no ambiente institucional e político do país. Para a mulher negra, sujeita a combinados mecanismos discriminatórios de racismo e sexismo, os obstáculos se mostram mais resistentes, demonstrando a hierarquia racial e de gênero em nossas sociedades (CARNEIRO, 2003). A cota eleitoral de gênero que tem por alvo, garantir uma maior participação das mulheres na vida política brasileira, dispõe que cada partido ou coligação preencha o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo (GROSSI; MIGUEL, 2001). O presente trabalho integrou a ação de extensão intitulada 'Manifestações de gênero, raça, sexualidade e religião nas eleições 2014', com apoio da PROEXT/UFPA. Com finalidade de relacionar dados estatísticos da classificação de cor/raça descritas pelo IBGE, com a representação da mulher negra nas eleições e examinar a cota de gênero nos pleitos, além de pontuar a partir de entrevistas com candidatas negras sobre suas trajetórias políticas e determinadas dificuldades enfrentadas no período eleitoral, este trabalho visa analisar a sub-representatividade parlamentar da mulher negra nas eleições de 2014 e os elementos influenciadores da não equidade na disputa de poder."



Acesse a publicação:
aponte a câmera do seu celular para
o QR Code.

Socialismo Moreno, Conservadorismo Pálido? Cor e Recrutamento Partidário em São Paulo e Rio de Janeiro nas Eleições de 2012*

Luiz Augusto Campos

Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Rio de Janeiro, RJ, Brasil. E-mail: luizcampos@uerj.br

INTRODUÇÃO

Não é preciso ser um observador atento da política brasileira para perceber que ela é feita basicamente por homens brancos. Uma rápida mirada pelos noticiários jornalísticos já é capaz de indicar o quanto pretos e pardos estão aliados da representação e dos demais pontos de poder. Os dados estatísticos, computados nas últimas eleições nacionais, confirmam essa impressão, haja vista que quase 80% dos deputados e deputadas eleitos no último pleito se declararam brancos (Campos e Machado, 2015a). É verdade, contudo, que sub-representação política não é uma exclusividade dos pretos e pardos: a política brasileira não é apenas branca, mas também masculina. Porém, medidas que visam corrigir a sub-representação das mulheres nos legislativos, por exemplo, já estão na pauta de debate político há algum tempo, enquanto mesmo não pode ser dito sobre os não brancos.

Talvez por isso, tenha causado surpresa a proposta de cotas legislativas para negros, aventada no bojo da reforma política sugerida pela presi-

* Essa pesquisa não teria sido possível sem a cooperação de vários colegas. Agradeço a Thyago Simas da Oliveira, que dozeiros as ferramentas informáticas necessárias à sua investigação; a Jandira Lopes Harvey, Victor Ramos, Bruno Viggiani e Leandro Guedes, que contribuíram voluntariamente classificando os fotos dos candidatos; a Carlos Machado, Dener Marques, Flávio Bello e Luan Felipe Miguel, que comentaram versões preliminares do texto. Agradeço, finalmente, aos pareceristas anônimos da DADOS - Revista de Ciências Sociais.

DADOS - Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, vol. 58, no 3, 2015, pp. 689 a 719.

<http://dx.doi.org/10.1590/0013252820156>

689

Socialismo moreno, conservadorismo pálido? Cor e recrutamento partidário em São Paulo e Rio de Janeiro nas eleições de 2012

LUIZ AUGUSTO CAMPOS | 2015

Sobre a publicação: "Discute os dados de um levantamento sobre a cor dos candidatos a vereador nas eleições ocorridas em 2012 nas cidades de São Paulo e Rio de Janeiro. Diante da carência de registros oficiais sobre a cor autodeclarada dos candidatos, optou-se por submeter suas quase três mil fotos, obtidas no site do Tribunal Superior Eleitoral, à classificação de uma equipe de pesquisadores. Os resultados permitem problematizar a tese que afirma que os partidos de esquerda são mais abertos a não brancos do que legendas de direita. Mais importante ainda, eles indicam que a marginalização dos não brancos da representação não pode ser atribuída exclusivamente a deficiências de recrutamento de candidaturas por parte dos partidos."



Acesse a publicação:
aponte a câmera do seu celular para
o QR Code.



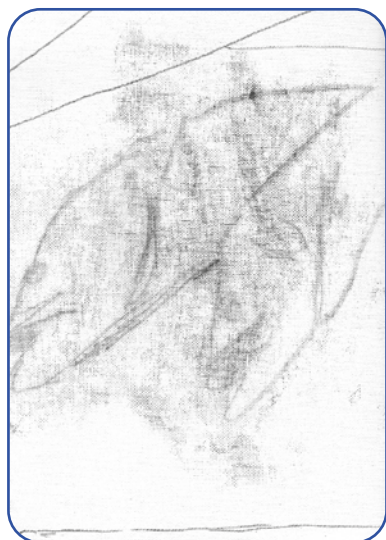
A raça dos (in)eleitos

LUIZ AUGUSTO CAMPOS; CARLOS AUGUSTO MELLO MACHADO | 2014

Sobre a publicação: "Durante a maior parte da história recente, o Brasil foi identificado interna e externamente como uma nação infensa a conflitos raciais. Mesmo durante os períodos ditatoriais que marcaram nosso passado, o país se gabava de ser uma 'democracia racial', onde negros, indígenas e brancos supostamente conviviam em paz e harmonia. Contudo, a democratização política e os processos sociais que a ela se seguiram, como a rearticulação dos movimentos negro e indigenista e a retomada dos estudos sobre as nossas desigualdades raciais, fizeram com que Estado e sociedade paulatinamente reconhecessem as bases racistas de nossa estruturação social."



Acesse a publicação:
aponte a câmera do seu celular para
o QR Code.



Vai ficar tudo preto: Monteiro Lopes e a cor na política

PETRÔNIO DOMINGUES | 2013

Sobre a publicação: "O artigo pretende ser um registro preliminar da trajetória de Monteiro Lopes, o primeiro 'homem de cor' a ser eleito deputado federal no Brasil sem prescindir de um discurso de afirmação racial. Dedicar atenção à sua campanha eleitoral de 1909, ao sistema político da Primeira República, à emergente mobilização afrodiáspórica e ao processo que se designou *cor na política*."



Acesse a publicação:
aponte a câmera do seu celular para
o QR Code.



Mulheres e negros na política: estudo exploratório sobre o desempenho eleitoral em quatro estados brasileiros

RACHEL MENEGUELLO; BRUNO WILHELM SPECK;
TERESA SACCHET; MÁIRA KUBIK MANO; FERNANDO HENRIQUE
DOS SANTOS; CAROLINE GORSKI | 2012

Sobre a publicação: "Esta publicação apresenta os resultados gerais da pesquisa Representação Política, Gênero, Raça e Etnia: Condições, Obstáculos e perspectivas no Brasil, desenvolvida pelo Centro de Estudos de Opinião Pública da Universidade de Campinas junto à UNIFEM, órgão das Nações Unidas para o Empoderamento das Mulheres, entre os meses de agosto de 2011 e março de 2012. Nessa pesquisa, buscou-se apreender alguns dos constrangimentos que condicionam a baixa presença das mulheres e negros nas instâncias representativas do país. O projeto foi desenvolvido a partir de duas abordagens. A primeira teve como objetivo produzir e analisar informações novas sobre as condições da política e seus constrangimentos para a participação das mulheres e negros na política representativa, a partir de entrevistas em profundidade com parlamentares e membros de partidos políticos. Com base em 42 entrevistas qualitativas, distribuídas em quatro estados da Federação, a saber, São Paulo, Bahia, Santa Catarina e Pará, a pesquisa produziu informações valiosas sobre as dificuldades de acesso à política institucional e os entraves presentes nos partidos políticos; as concepções partidárias sobre a representação de homens e mulheres na política; o impacto das dimensões da vida privada que marcam a difícil conciliação entre família e política, e as percepções sobre as mudanças recentes na política nacional, traduzidas, sobretudo, na ascensão de Dilma Rousseff como primeira presidente da República. A segunda abordagem desta pesquisa procurou apreender o contexto no qual as mulheres candidatas disputam cargos eletivos. Com base nos dados de financiamento de campanhas para as eleições de 2010, foi desenvolvida uma análise do desempenho eleitoral de mulheres disputando cargos eletivos para a Câmara Federal e Assembleias Legislativas nos estados incluídos neste estudo, São Paulo, Santa Catarina, Bahia e Pará. Os resultados gerais apontam

o papel central do financiamento das campanhas na explicação do desempenho, que aporta, assim como as demais dinâmicas da competição eleitoral, distinções significativas entre homens e mulheres.”



Acesse a publicação:
aponte a câmera do seu celular para
o QR Code.

Política / Sociologia / Vol. 11 / Nº 22 / Novembro de 2012

Raça, classe e ação afirmativa na trajetória política de militantes negros de esquerda

Claudete Gomes Soares

Resumo

Passados dez anos da Conferência Mundial de Combate ao Racismo (2001), é possível dizer que a sociedade brasileira acomodou-se às experiências de ações afirmativas para a população negra. No entanto, quando esse debate se iniciou em 2001, permeado por todo o tipo de polêmicas, ele era novo também para os militantes do movimento social negro. Este artigo vai tratar dos dilemas e desafios que estiveram presentes na conversão da militância negra de esquerda às propostas de ações afirmativas. A nossa análise terá como referência a experiência da militância negra com atuação no Partido dos Trabalhadores que apostou na articulação entre raça e classe como estratégia de politização da questão racial. A adesão desse setor da militância às políticas de ações afirmativas para a população negra significou o confronto com as concepções políticas e ideológicas construídas no campo da esquerda.

Palavras-chave: Ações afirmativas; Luta de classe; Cidadania; Movimento Social Negro; Partido dos Trabalhadores.

Apresentação

Neste artigo exploraremos duas estratégias de politização da questão racial no Brasil: uma – que esteve na gênese da emergência do movimento negro contemporâneo na década de 1970 – se expressa por meio da articulação entre raça e classe; a outra – que tem como marco a Marcha Zumbi de 1995, mas só se completa com a Conferência Mundial de Durban em 2001 – se define pelas demandas de políticas públicas referenciadas à raça e à etnia, e de ampliação de direitos para a população negra.

Professora Adjunta I da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), em Campos – Santa Catarina – Brasil, da área de ensino de Sociologia e Política. Doutora em Sociologia pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). Publicou artigos em revistas Teoria, Política, Movimento e Política, Teoria e Cultura e Utopia – Rev. de FCS/Unicamp. E-mail: claudete.soares@ufrj.edu.br

41 – 74 41

Raça, classe e ação afirmativa na trajetória política de militantes negros de esquerda

CLAUDETE GOMES SOARES | 2012

Sobre a publicação: “Passados dez anos da Conferência Mundial de Combate ao Racismo (2001), é possível dizer que a sociedade brasileira acomodou-se às experiências de ações afirmativas para a população negra. No entanto, quando esse debate se iniciou em 2001, permeado por todo o tipo de polêmicas, ele era novo também para os militantes do movimento social negro. Este artigo vai tratar dos dilemas e desafios que estiveram presentes na conversão da militância negra de esquerda às propostas de ações afirmativas. A nossa análise terá como referência a experiência da militância negra com atuação no Partido dos Trabalhadores que apostou na articulação entre raça e classe como estratégia de politização da questão racial. A adesão desse setor da militância às políticas de ações afirmativas para a população negra significou o confronto com as concepções políticas e ideológicas construídas no campo da esquerda.”



Acesse a publicação:
aponte a câmera do seu celular para
o QR Code.



RAÇA E COMPORTAMENTO POLÍTICO: PARTICIPACÃO, ATIVISMO E RECURSOS EM BELO HORIZONTE*

Natália S. Bueno

A discussão sobre raça na política brasileira é mote entre cientistas sociais de diversas perspectivas: pelo seu papel na formação do Estado nacional, nos movimentos sociais ou ainda nas políticas públicas voltadas a grupos raciais. Mas, pela maior parte da ciência política brasileira, é rapidamente descartada como irrelevante ou residual. Este texto, no entanto, situa o lugar da raça na política como uma questão central e propõe as seguintes questões: Qual é o papel da raça no comportamento político dos indivíduos? De que maneira o pertencimento a um grupo racial se expressa na atuação política? Qual é a interação entre raça e recursos como determinantes da participação?

Para pensar as relações entre raça e comportamento político, são dois trabalhos de pesquisa mais estabelecidas em ciência política, por seus achados empíricos consistentes, argumenta que indivíduos com maior posse de recursos socioeconômicos, assim como orientações psicológicas

* Este texto é parte do projeto apoiado em 2012, Agência de Apoio à Pesquisa, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo.

versão 2012-01-01

34º Encontro Anual da Anpoc

Casimiro, 2010

34º Encontro Anual da Anpoc
STDA: Comportamento Político
1º Sessão - Participação Política

Raça e Comportamento Político em Perspectiva Comparada: Evidências de Belo Horizonte e da Cidade do Cabo

Natália S. Bueno²

[Este texto é uma versão preliminar. Você não citá-lo sem permissão do autor. Para citações, favor referir-se a: BUENO, N. S. Raça e Comportamento Político em Perspectiva Comparada: Evidências de Belo Horizonte e da Cidade do Cabo, 2010-1981. Dissertação (Mestrado). Universidade de São Paulo. Disponível em: www.teses.usp.br/teses/disponiveis/1/1171/tde-01-01-2011/pt-br]

² Mestre em Ciência Política pela Universidade de São Paulo, pesquisadora do Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (CIBRAP) e da Cidade de Estudos de Políticas (CEM). Em 2011, iniciou PhD em Ciência Política pela Yale University (www.griep.com/vitalandbueno). Este trabalho é parte de uma dissertação de mestrado, na qual se encontram discussões substancialmente mais extensas de teoria, análises empíricas e metodológicas, assim como análises mais detalhadas dos dados.

1

Raça e comportamento político: participação, ativismo e recursos em Belo Horizonte

NATÁLIA SALGADO BUENO | 2012

Sobre a publicação: "A discussão sobre raça na política brasileira é mote entre cientistas sociais de diversas perspectivas: seja pelo seu papel na formação do Estado nacional, nos movimentos sociais ou ainda nas políticas públicas voltadas a grupos raciais. Utilizando a abordagem centrada em recursos, argumenta-se que o pertencimento a um grupo racial não afeta de forma substantiva a propensão a atuar politicamente em Belo Horizonte, ao passo que fatores socioeconômicos, como renda e escolaridade, são nitidamente mais relevantes. Esses resultados empíricos, por sua vez, não eliminam o fato de que a abordagem dos recursos apresenta limitações para testar os fatores que levariam à mobilização racialmente orientada no Brasil."



Acesse a publicação:
aponte a câmera do seu celular para
o QR Code.

Raça e comportamento político em perspectiva comparada: evidências de Belo Horizonte e da Cidade do Cabo

NATÁLIA S. BUENO | 2010

Sobre a publicação: "Este trabalho traz duas contribuições. Em primeiro lugar, identifica dois momentos no trabalho de Verba e seus colaboradores com relação ao papel da raça e seus efeitos no engajamento político. Em segundo lugar, analisa empiricamente os casos de Belo Horizonte e da Cidade do Cabo, nos quais encontrou-se que, nesta cidade, ao se identificar como *African*, a probabilidade de um indivíduo participar politicamente (em organizações políticas e em ativismo político) aumenta substantivamente e, naquela cidade, a posse de recursos como renda e escolaridade eleva substantivamente a probabilidade de participação (ao passo que a identificação racial não distingue relevantemente quem participa e não participa). Por fim, busca-se apontar para as contribuições da abordagem dos recursos para a compreensão do papel da raça no comportamento político na África do Sul e no Brasil."



Acesse a publicação:
aponte a câmera do seu celular para
o QR Code.

Identidade coletiva negra e escolha eleitoral no Brasil

Gladys Mitchell
Departamento de Ciência Política
Universidade de Chicago

Resumo: Alguns estudiosos não examinam identidade racial de grupo entre os afro-brasileiros por causa da história do Brasil como uma nação racialmente mista. Dada a crescente força dos movimentos negros e a adoção de políticas raciais como ações afirmativas, que preservam a existência de grupos raciais, é necessário examinar a identidade racial de grupo e racismo. Utilizando dados coletados em survey original de 2006, em Salvador e São Paulo, há evidências de que uma maioria esmagadora de afro-brasileiros se identifica como um grupo racial. Além disso, existe uma relação positiva e estatisticamente significativa entre a identificação como um grupo racial e o voto para políticos negros em Salvador, porém não em São Paulo.

Palavras-chave: política racial, opinião pública, identidade de grupo afro-brasileiros

Abstract: A number of scholars do not examine racial group identity among Afro-Brazilians because of Brazil's history as a racially mixed nation. Given the growing strength of the black movement and the enactment of racial policies such as affirmative action that preserve the existence of racial groups it is necessary to examine if racial group identity is relevant. Using original survey data collected in 2006 in Salvador and São Paulo, Brazil, there is evidence that an overwhelming majority of Afro-Brazilians in identify as a racial group. Furthermore, there is a positive and statistically significant relationship between identifying as a racial group and voting for black politicians in Salvador but not in São Paulo.

Keywords: racial politics, public opinion, afro-brasilian group identity

OMNIA PUBLICA, Campinas, vol. 11, nº 2, Novembro, 2009, p. 273-305

Identidade coletiva negra e escolha eleitoral no Brasil

GLADYS MITCHELL | 2009

Sobre a publicação: "Alguns estudiosos não examinam identidade racial de grupo entre os afro-brasileiros por causa da história do Brasil como uma nação racialmente mista. Dada a crescente força dos movimentos negros e adoção de políticas raciais como ações afirmativas, que aceitam a existência de grupos raciais, é necessário examinar se a identidade racial de grupo é saliente. Utilizando dados coletados em survey original de 2006, em Salvador e São Paulo, há evidências de que uma maioria esmagadora de afro-brasileiros se identifica como um grupo racial. Além disso, existe uma relação positiva e estatisticamente significativa entre a identificação como um grupo racial e de voto para políticos negros em Salvador, porém não em São Paulo."



Acesse a publicação:
aponte a câmera do seu celular para
o QR Code.

O choque político do ano A imprensa e a eleição de Celso Pitta para a prefeitura de São Paulo de 1996

*The political shock of the year
The press and Celso Pitta's election to São Paulo's City Hall*

Cloves Luiz Pereira Oliveira*

Resumo: A eleição do economista carioca Celso Pitta materializou, segundo os principais veículos da imprensa brasileira, "o choque político do ano" em 1996, ao ganhar a prefeitura de São Paulo. Se considerarmos a importância do cargo e o ineditismo da vitória, dado que ainda são raros os casos de políticos negros que conquistaram as cadeiras de prefeito de grandes cidades no Brasil, é compreensível que a eleição de Pitta tenha se tornado um fato político e jornalístico tão relevante. Este artigo analisa o tratamento que os jornais *Folha de São Paulo* e *O Estado de São Paulo* concederam às campanhas de Celso Pitta e Luiza Erundina, candidatos finalistas na eleição à prefeitura de São Paulo de 1996. Além de apontar o padrão de cobertura dos dois principais jornais paulistas na eleição que levou ao poder o primeiro político negro nessa cidade, este trabalho discute a influência das representações raciais e de gênero na retórica desses jornais, na construção das imagens dos candidatos e na decisão do voto nesse pleito.

Palavras-chave: Gênero, raça e política, Eleições, Campanhas políticas, Estratégias raciais, Candidatos negros

Abstract: According to the leading Brazilian newspapers and magazines, the surprising election of the Black economist Celso Pitta to São Paulo's City Hall materialized "the political shock of the year" in 1996. Considering the meaning of this victory, since it is still rare the cases of Black politicians winning mayor position in Brazil's major cities, it is comprehensible that Pitta's election has become such an important political and journalistic event. This article analyzes the news coverage granted by *Folha de São Paulo* and *O Estado de São Paulo* to Celso Pitta's campaign and to his opponents in 1996 São Paulo's mayoral election. Besides aiming to reveal the pattern of news coverage of the two main Paulista newspapers in the election that took to the power the first Black mayor of São Paulo, this paper discusses the influence of the racial and gender representations in the rhetoric of those newspapers, in constructing the candidates' images and electoral agenda.

Key words: Gender, race and politics, Elections, Political campaigns, Rhetorical strategies, Black candidates

* Doutor em Ciência Política pelo IUPERJ, Rio de Janeiro, Brasil, professor Adjunto UERJ, Foz de São Paulo, Brasil, pesquisador associado no programa J-Gov do Brasil (USP) e no Desenvolvi, o texto foi apresentado no 9º Fórum, em New Orleans, em março de 2008, e resultou da tese de doutorado, "Scholarship for Justice".

Online | Print | Page | 273 | 305 | p. 255-282 | maio-ago. 2008

O choque político do ano: a imprensa e a eleição de Celso Pitta para a prefeitura de São Paulo de 1996

CLOVES LUIZ PEREIRA OLIVEIRA | 2008

Sobre a publicação: "A eleição do economista carioca Celso Pitta materializou, segundo os principais veículos da imprensa brasileira, 'o choque político do ano' em 1996, ao ganhar a Prefeitura de São Paulo. Se considerarmos a importância do cargo e o ineditismo da vitória, dado que ainda são raros os casos de políticos negros que conquistaram as cadeiras de prefeito de grandes cidades no Brasil, é compreensível que a eleição de Pitta tenha se tornado um fato político e jornalístico tão relevante. Este artigo analisa o tratamento que os jornais *Folha de São Paulo* e *O Estado de São Paulo* concederam às campanhas de Celso Pitta e Luiza Erundina, candidatos finalistas na eleição à Prefeitura de São Paulo de 1996. Além de apontar o padrão de cobertura dos dois principais jornais paulistas na eleição que levou ao poder o primeiro político negro nessa cidade, este trabalho discute a influência das representações raciais e de gênero na retórica desses jornais, na construção das imagens dos candidatos e na decisão do voto nesse pleito."



Acesse a publicação:
aponte a câmera do seu celular para
o QR Code.





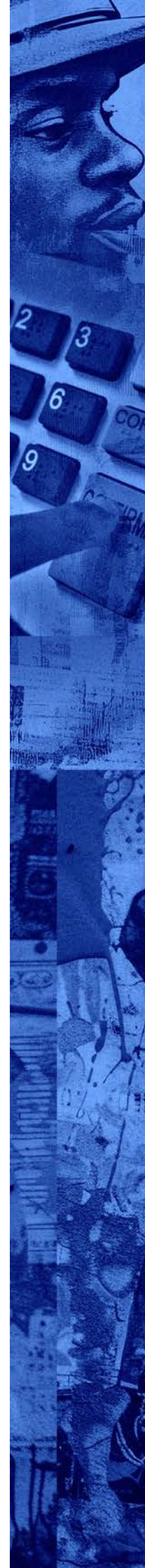
O Partido Liberal de Pernambuco e a questão abolicionista, 1880-88

MARC JAY HOFFNAGEL | 2005

Sobre a publicação: "Este estudo examina a maneira como o Partido Liberal de Pernambuco enfrentou a questão abolicionista durante a última década do Império. Demonstra que os liberais eram mais sensíveis às suas próprias necessidades políticas do que aos interesses das classes fundiárias da província."



Acesse a publicação:
aponte a câmera do seu celular para
o QR Code.





**Tribunal
Superior
Eleitoral**